



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL**

**ATA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA 1ª VARA DO  
TRABALHO DE UNIÃO DOS PALMARES**

**- ANO 2016 -**

Aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezesseis, às 9h, compareceu em Visita Correicional Ordinária à 1ª Vara do Trabalho de União dos Palmares, em conformidade com o disposto na Consolidação das Leis do Trabalho e no Regimento Interno deste Tribunal, o Exmo. Sr. Desembargador Presidente e Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Nona Região, **Dr. PEDRO INÁCIO DA SILVA**, acompanhado pelo Secretário da Corregedoria, pelo Assistente Especializado e pelo Auxiliar do Setor de Estatística, respectivamente, Auricélio Ferreira Leite, Antonio Idalino dos Santos e José Sóstenes Nascimento de Lima, tendo sido recepcionados pelo Excelentíssimo Juiz Titular da Vara, Dr. Luiz Carlos Monteiro Coutinho, pelo Diretor de Secretaria, Dr. Marcelo Fraxe Pessoa e pelos demais servidores. O Edital de Correição Ordinária divulgado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, em 14 de outubro de 2016, na página 04, e afixado no átrio da Vara, tornou pública a Correição Ordinária. O Corregedor iniciou a Sessão Solene de Correição cumprimentando a todos e dizendo da sua satisfação em fazer especificamente essa visita, a essa unidade, uma vez que tem compartilhado algumas Correições com a Desembargadora Vice-Presidente, Dra. Eliane Arôxa, explicando querer fazê-la por razões afetivas, justificando tal afetividade pelo fato de já ter atuado como Juiz Titular na então única Vara do Trabalho de União dos Palmares, embora em outro endereço, em outro tempo e com outros servidores, o que configurava um outro cenário, sendo uma unidade que lhe é muito cara. De toda sorte, prosseguiu, como disse um filósofo, afirmando que estamos sempre voltando para casa. Em seguida, concedeu a palavra ao



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL**

**Continuação da Ata de Correição – 1ª Vara do Trabalho de União dos Palmares f. 2**

Secretário da Corregedoria para apresentação do relatório dos trabalhos correicionais. Este, fazendo uso da palavra, esclareceu a metodologia empregada, bem como a finalidade dos trabalhos, que sintetizou como sendo a identificação de problemas e o compartilhamento de idéias e soluções para uma melhor gestão. Durante a apresentação aventou-se a discordância em relação à metodologia empregada pelo e-Gestão para computar os dados de pauta, uma vez que trabalha com a média. Sugeriu-se o acréscimo de mais um dado da pauta, além do prazo médio, que seriam as pautas da data da visita que demonstrariam uma situação mais recente. Na ocasião, foram apresentados e comentados diversos indicadores, destacando-se: a maior quantidade de processos solucionados em relação aos recebidos, o que colaborou para o alcance de um IPJ - índice de processos julgados no patamar acima de 120%, o 5º melhor do Regional; a taxa de congestionamento da pauta de 12% é melhor que a média do Regional e que a média das varas do interior, que montam em 26 e 18% respectivamente, e a taxa de conciliação de 46,1%, ligeiramente acima dos 45% estabelecidos pelo CNJ como satisfatórios. Observou-se, também, o percentual de 72% de prolação de sentenças líquidas, sendo que o juiz titular solucionou cerca de 80% dos processos da Vara. Explicou o secretário da corregedoria que os prazos de secretaria são colhidos por amostragem, o que não impede que sejam comparados com as outras correições, uma vez que também realizadas com a mesma metodologia. Nesta correição não foram colhidos prazos de processos físicos pela baixa quantidade existente nas unidades, em relação aos do PJe-JT, e pela perspectiva de digitalização de todo o acervo do legado. Os prazos médios de secretaria também estão satisfatórios, incluindo os de oficial de justiça. O Índice de execução apresentou-se acima de



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL**

**Continuação da Ata de Correição – 1ª Vara do Trabalho de União dos Palmares f. 3**

110%, ficando em 6º lugar na Região. A Vara ostentou, ainda, a 5ª melhor taxa de congestionamento na execução. Em seguida o secretário da corregedoria teceu considerações acerca do cumprimento das metas estabelecidas pelo Plano Estratégico da Justiça do Trabalho, conforme o disposto na Resolução n.º 145/2014, do CSJT, tendo se verificado que a Vara pontuou integralmente em todas as 7 metas, tendo escore de 51 pontos, que é o máximo possível, fato que foi imediatamente celebrado com aplausos por todos os presentes, ao mesmo tempo em que foram dirigidas as congratulações a todos que compõem a unidade. **1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL:** A 1ª Vara do Trabalho de União dos Palmares registrou, nos últimos 12 meses (1º.10.2015 a 30.9.2016), a seguinte movimentação processual:

Item	AÇÕES RECEBIDAS, RESOLVIDAS E PENDENTES	Quantidade
1	Processos recebidos	897
	Processos Físicos	1
	PJe-JT	896
2	Processos resolvidos	1.088
	Processos Físicos	13
	PJe-JT	1.075
3	Processos pendentes de julgamento	153
	Processos Físicos	0
	PJe-JT	153

EXECUÇÕES		
4	Execuções iniciadas	542
	Processos Físicos	89
	PJe-JT	453
5	Execuções encerradas	375
	Processos Físicos	235
	PJe-JT	140
6	Execuções fiscais pendentes	34
7	Execuções em trâmite	2.151
8	Execuções suspensas	125
9	Execuções previdenciárias	39
10	Total de execuções (soma dos itens 7, 8 e 9)	2.315

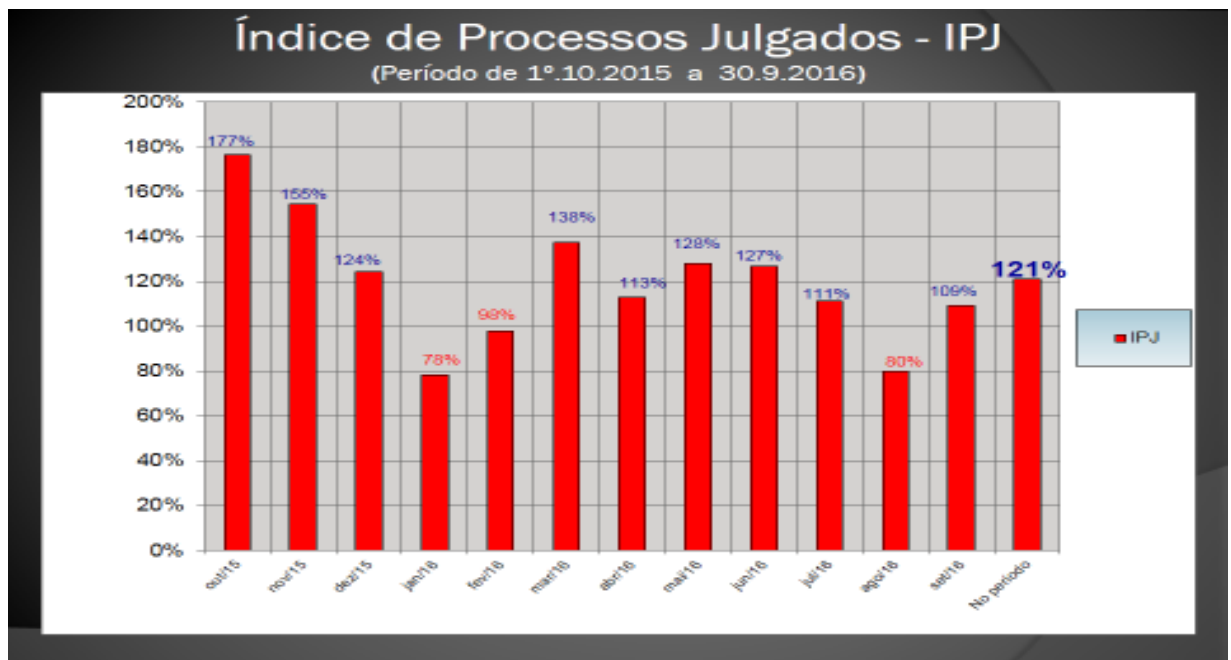
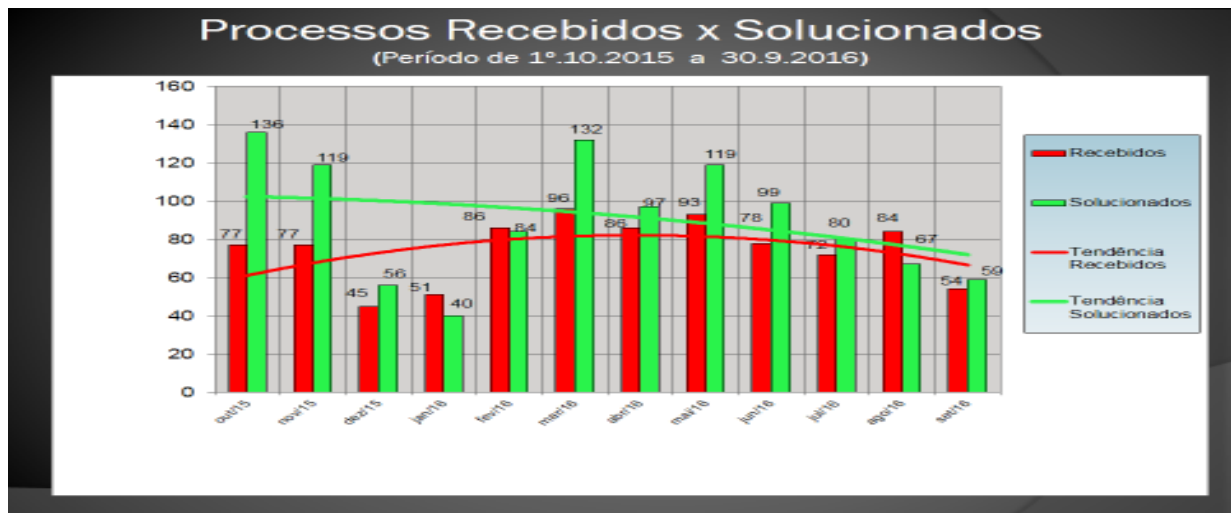


**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL**

**Continuação da Ata de Correição – 1ª Vara do Trabalho de União dos Palmares f. 4**

CARTAS PRECATÓRIAS E CARTAS DE ORDEM RECEBIDAS		
11	Cartas precatórias e Cartas de ordem recebidas	127
12	Cartas precatórias e Cartas de Ordem devolvidas	172
13	Cartas precatórias e Cartas de Ordem pendentes de cumprimento	61
CARTAS PRECATÓRIAS EXPEDIDAS		
14	Cartas precatórias expedidas	325
15	Cartas precatórias devolvidas pela Vara deprecada	102
16	Cartas precatórias pendentes de devolução	229

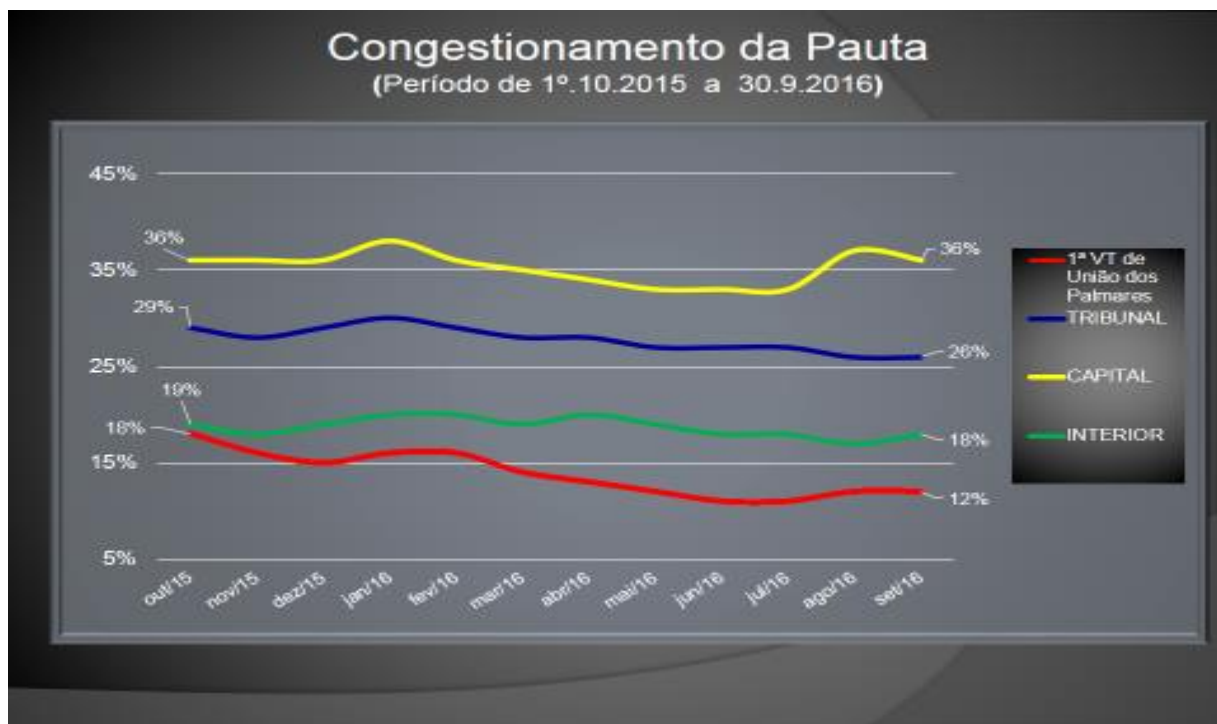
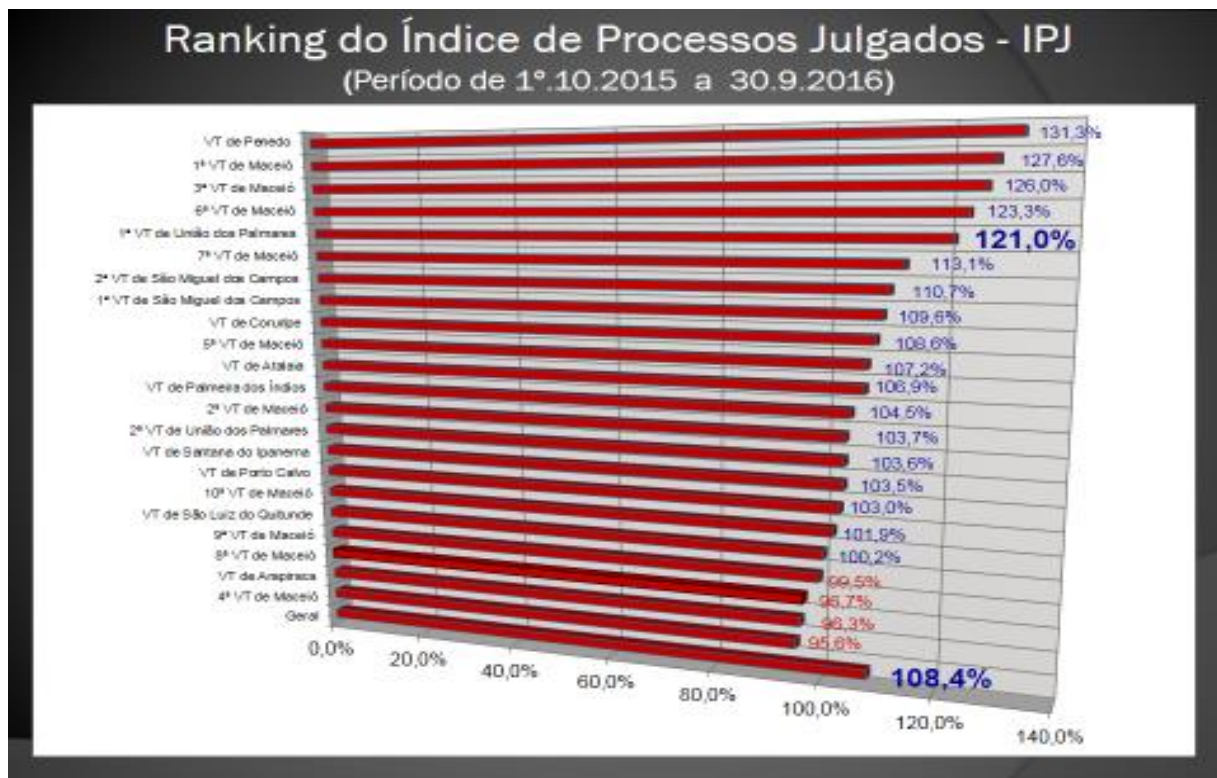
**2. PRODUÇÃO NA FASE DE CONHECIMENTO:**





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

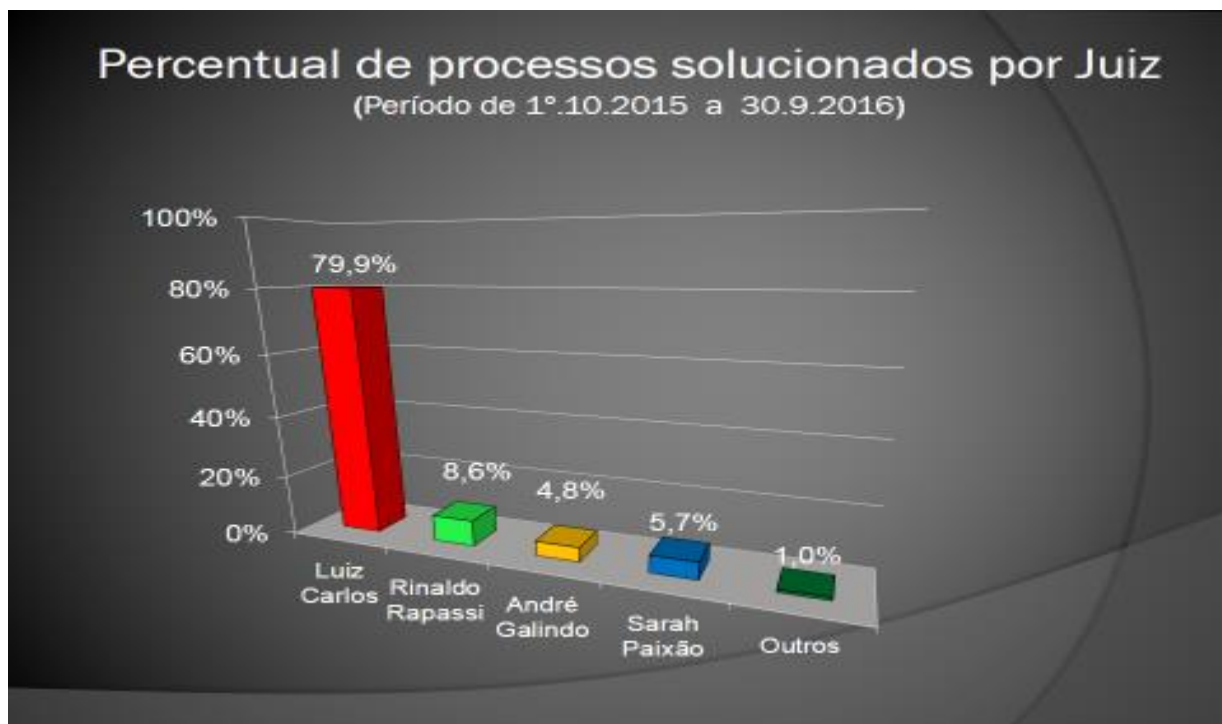
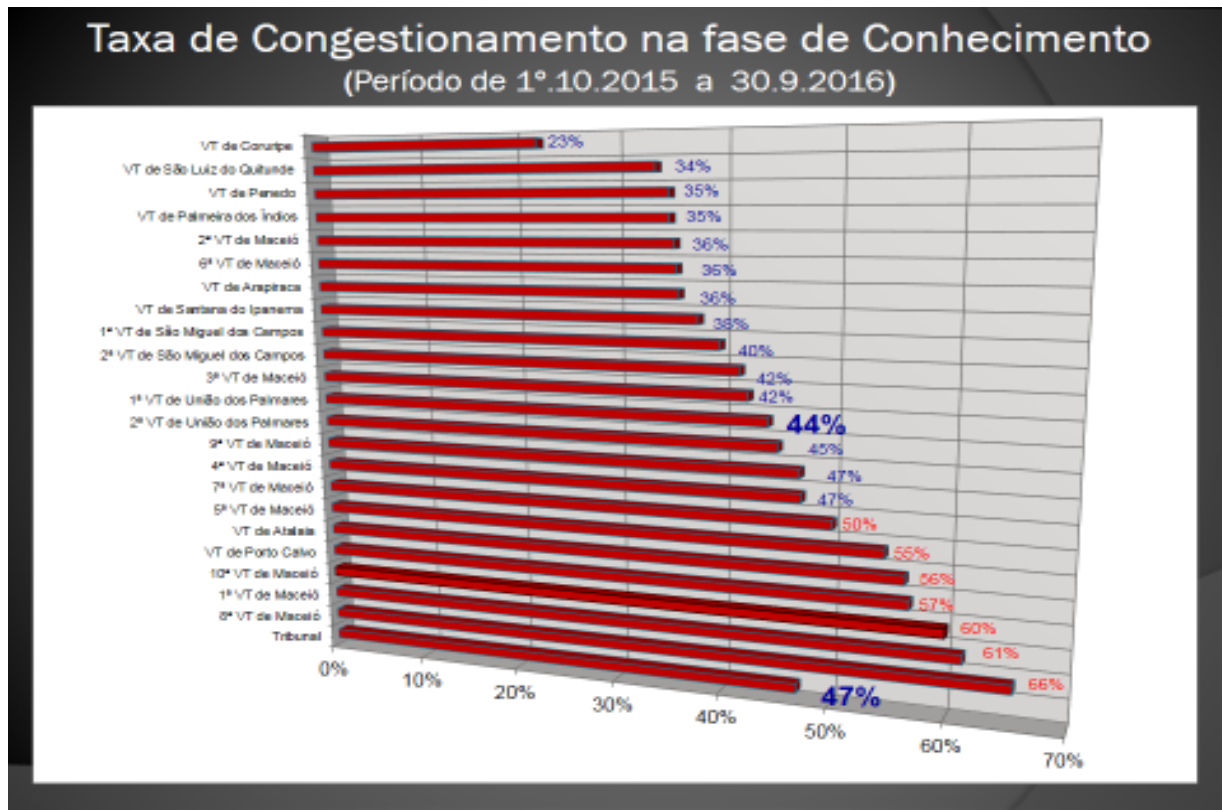
Continuação da Ata de Correição – 1ª Vara do Trabalho de União dos Palmares f. 5





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

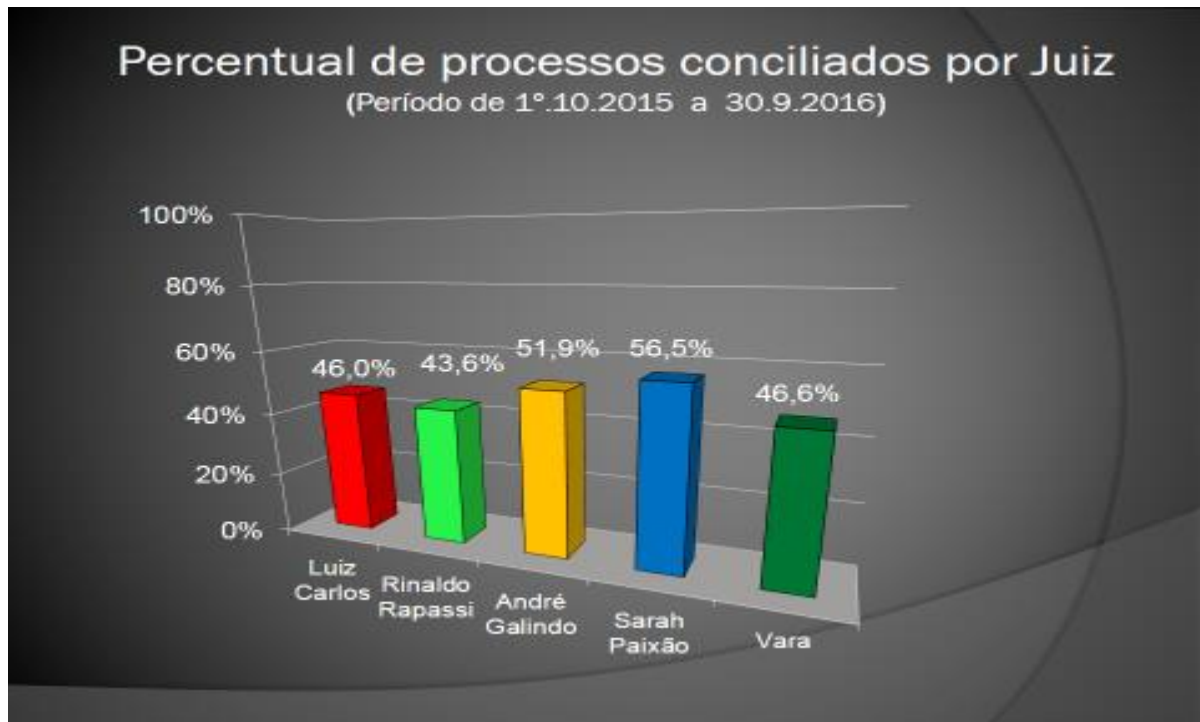
Continuação da Ata de Correição – 1ª Vara do Trabalho de União dos Palmares f. 6





**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL**

**Continuação da Ata de Correição – 1ª Vara do Trabalho de União dos Palmares f. 7**

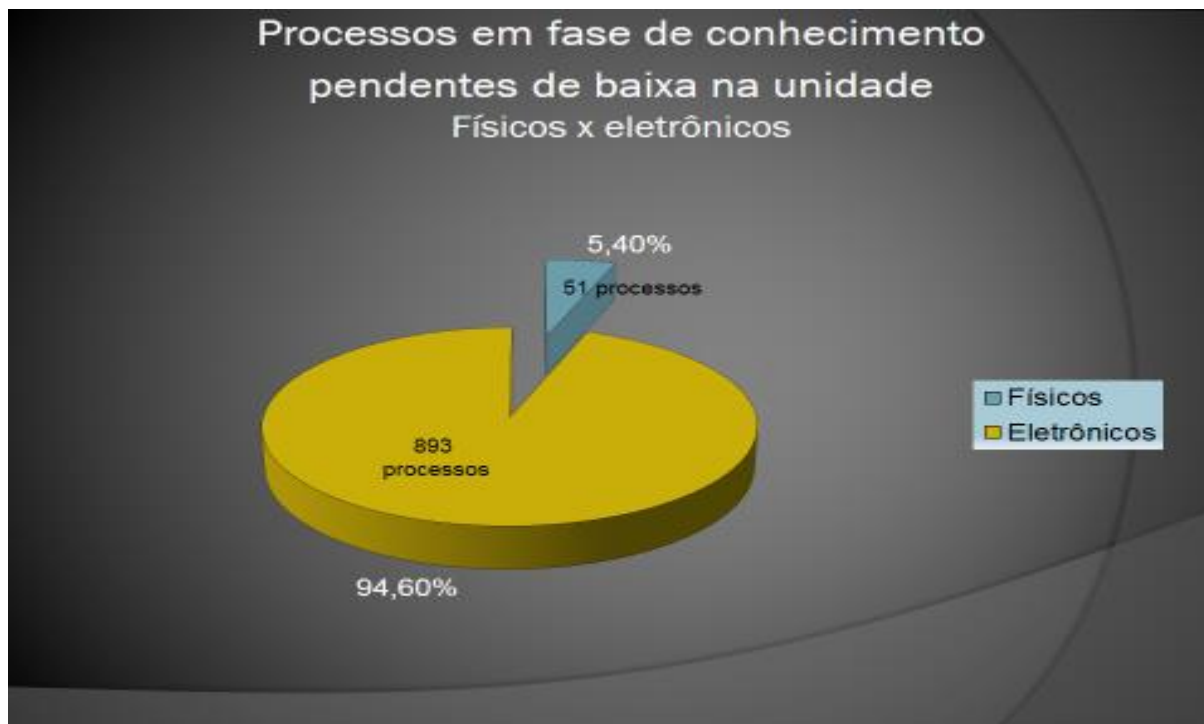


PENDENTES NA FASE DE CONHECIMENTO SETEMBRO/2016					
VARA	PENDENTES DE BAIXA				TOTAL
	Físicos		Eletrônicos		
	Quantidade	%	Quantidade	%	
1ª VT de Maceió	471	14%	2.787	86%	3.258
2ª VT de Maceió	209	15%	1.158	85%	1.367
3ª VT de Maceió	104	7%	1.417	93%	1.521
4ª VT de Maceió	234	12%	1.708	88%	1.942
5ª VT de Maceió	190	9%	2.000	91%	2.190
6ª VT de Maceió	561	27%	1.538	73%	2.099
7ª VT de Maceió	204	9%	2.082	91%	2.286
8ª VT de Maceió	283	10%	2.679	90%	2.962
9ª VT de Maceió	180	10%	1.705	90%	1.885
10ª VT de Maceió	399	14%	2.511	86%	2.910
VT de Arapiraca	74	5%	1.300	95%	1.374
VT de Atalaia	38	2%	2.213	98%	2.251
VT de Coruripe	0	0%	153	100%	153
VT de Palmeira dos Índios	3	1%	382	99%	385
VT de Penedo	56	6%	820	94%	876
VT de Porto Calvo	100	6%	1.682	94%	1.782
VT de Santana do Ipanema	46	5%	909	95%	955
VT de São Luiz do Quitunde	5	1%	679	99%	684
1ª VT de São Miguel dos Campos	36	4%	903	96%	939
2ª VT de São Miguel dos Campos	6	1%	987	99%	993
<b>1ª VT de União dos Palmares</b>	<b>51</b>	<b>5%</b>	<b>893</b>	<b>95%</b>	<b>944</b>
2ª VT de União dos Palmares	92	13%	608	87%	700
<b>TOTAL</b>	<b>3.342</b>	<b>10%</b>	<b>31.114</b>	<b>90%</b>	<b>34.456</b>



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – 1ª Vara do Trabalho de União dos Palmares f. 8



**3. LIVROS E REGISTROS ELETRÔNICOS: 3.1. REGISTRO DE CARGAS DE PROCESSOS AOS ADVOGADOS:** Do exame do protocolo de cargas de processos aos advogados, foi verificada a existência de 5 processos retirados extrapolando o prazo de 15 dias, sem devolução, porém todos com edital expedido para devolução. Quanto às formalidades de escrituração, não foram detectadas irregularidades. **3.2. REGISTRO DE RETIRADA DE PROCESSOS PELOS JUÍZES:** O Protocolo de retirada de processos pelos juízes foi apresentado sem processos pendentes de devolução. Quanto às formalidades de escrituração, não foram verificadas irregularidades. **3.3. PROTOCOLO DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA:** Nos protocolos dos oficiais de justiça não foram constatadas irregularidades de escrituração. Com relação aos prazos médios de cumprimento das comunicações judiciais, foi verificado que todos se

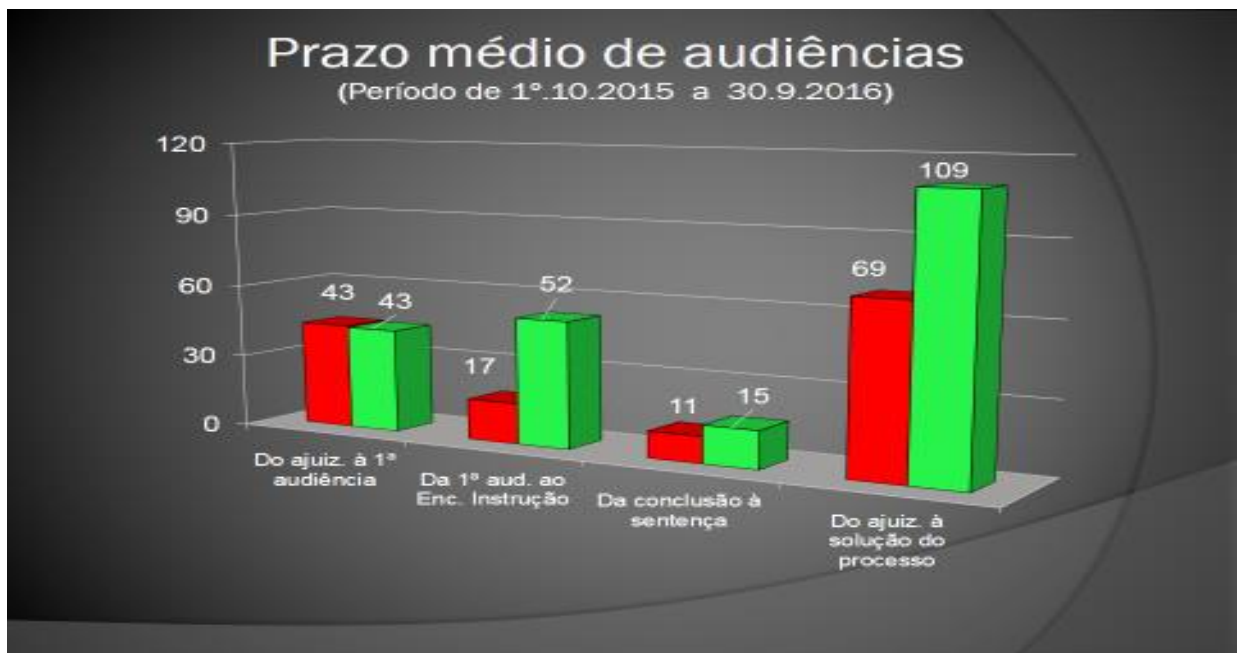


**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL**

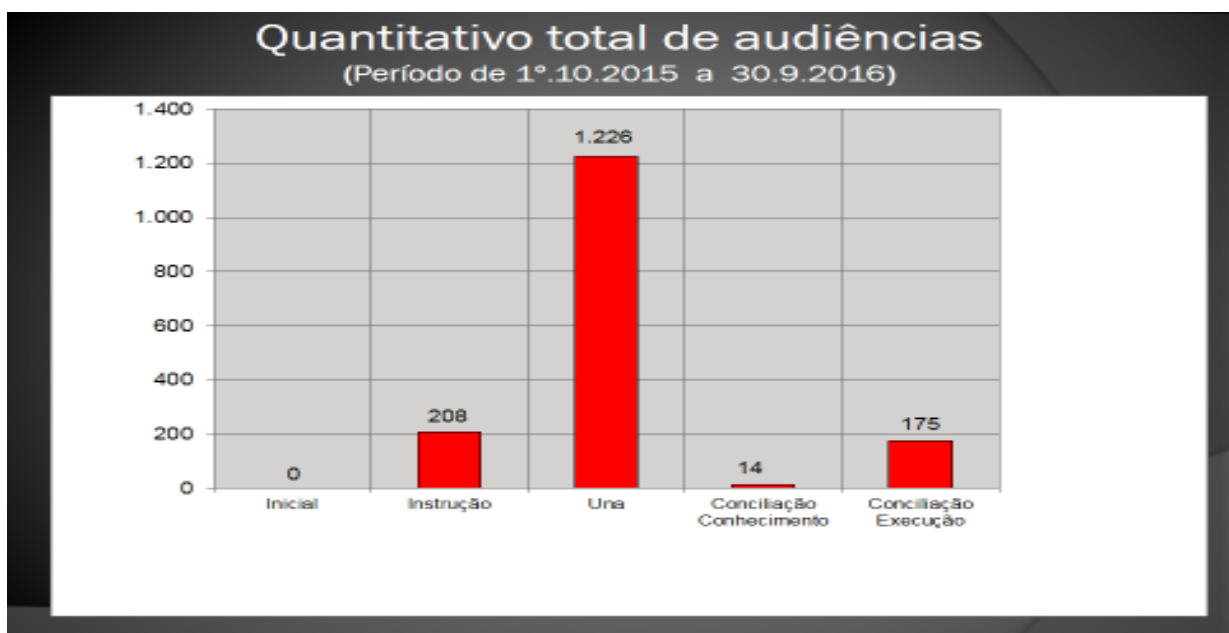
**Continuação da Ata de Correição – 1ª Vara do Trabalho de União dos Palmares f. 9**

encontravam dentro do que prescreve a CLT, a constatação de tal fato rendeu elogios à equipe por parte do Corregedor.

**4. AUDIÊNCIAS:**



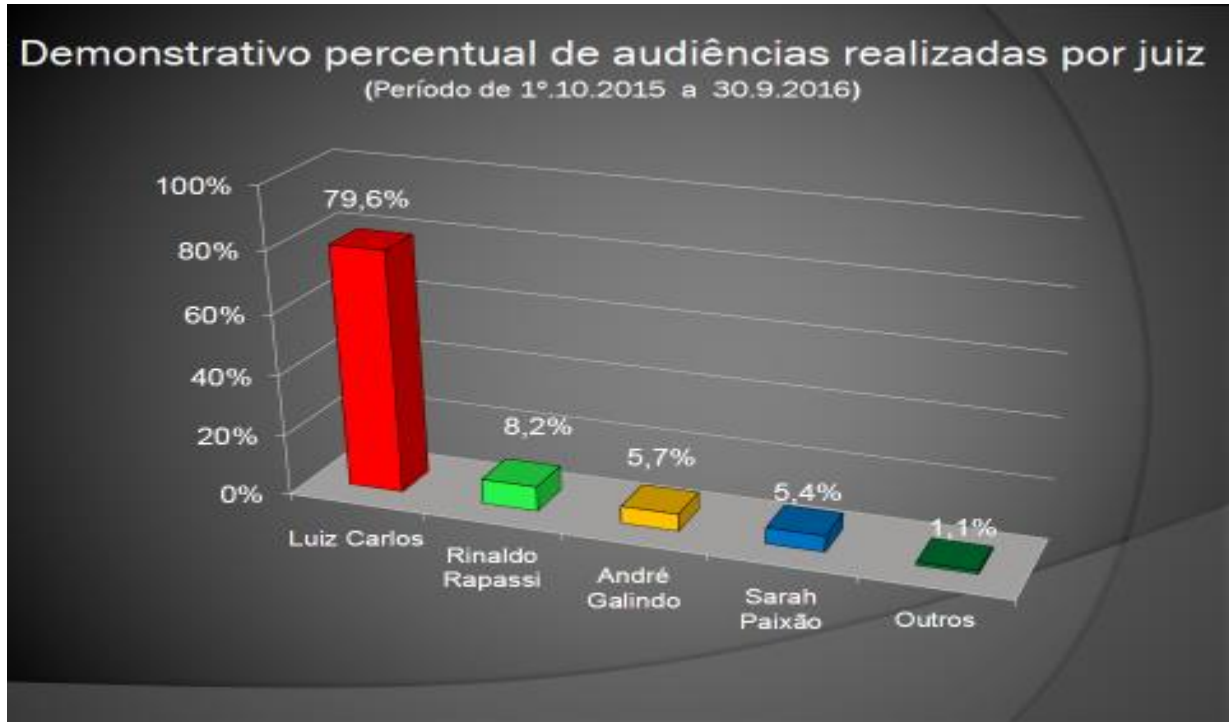
O Juiz realiza, em média, 2 dias de audiência por semana, também comparecendo regularmente à Vara.



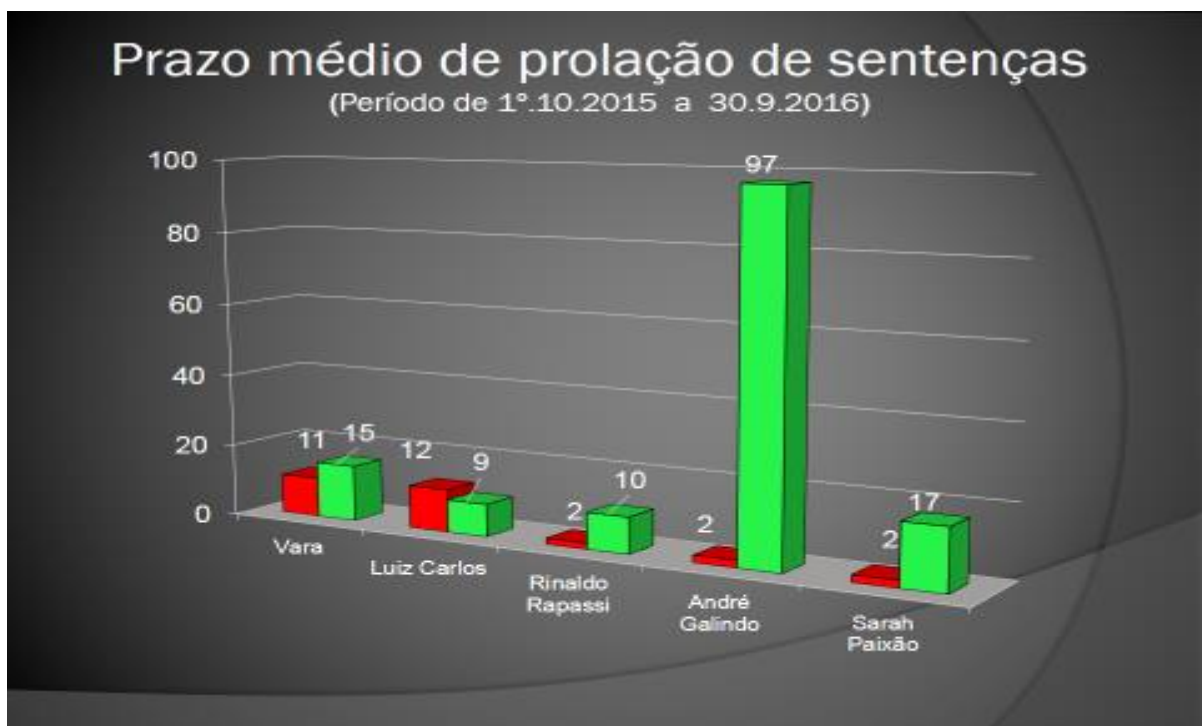


PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – 1ª Vara do Trabalho de União dos Palmares f. 10



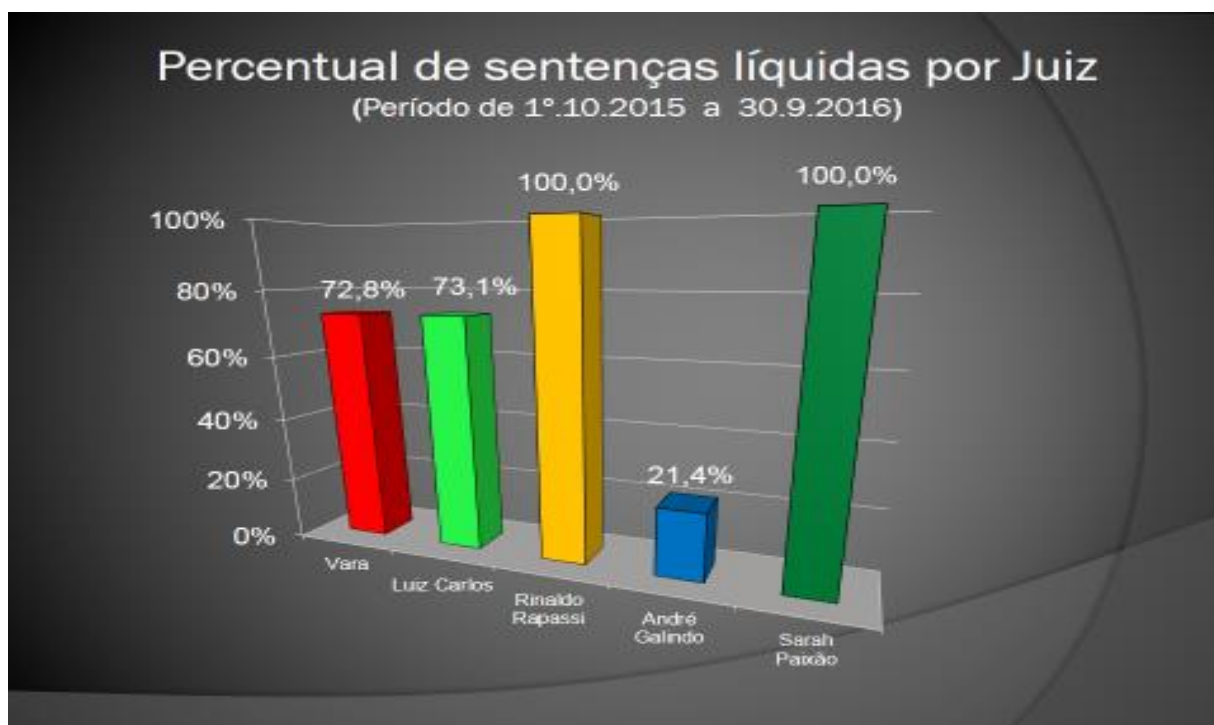
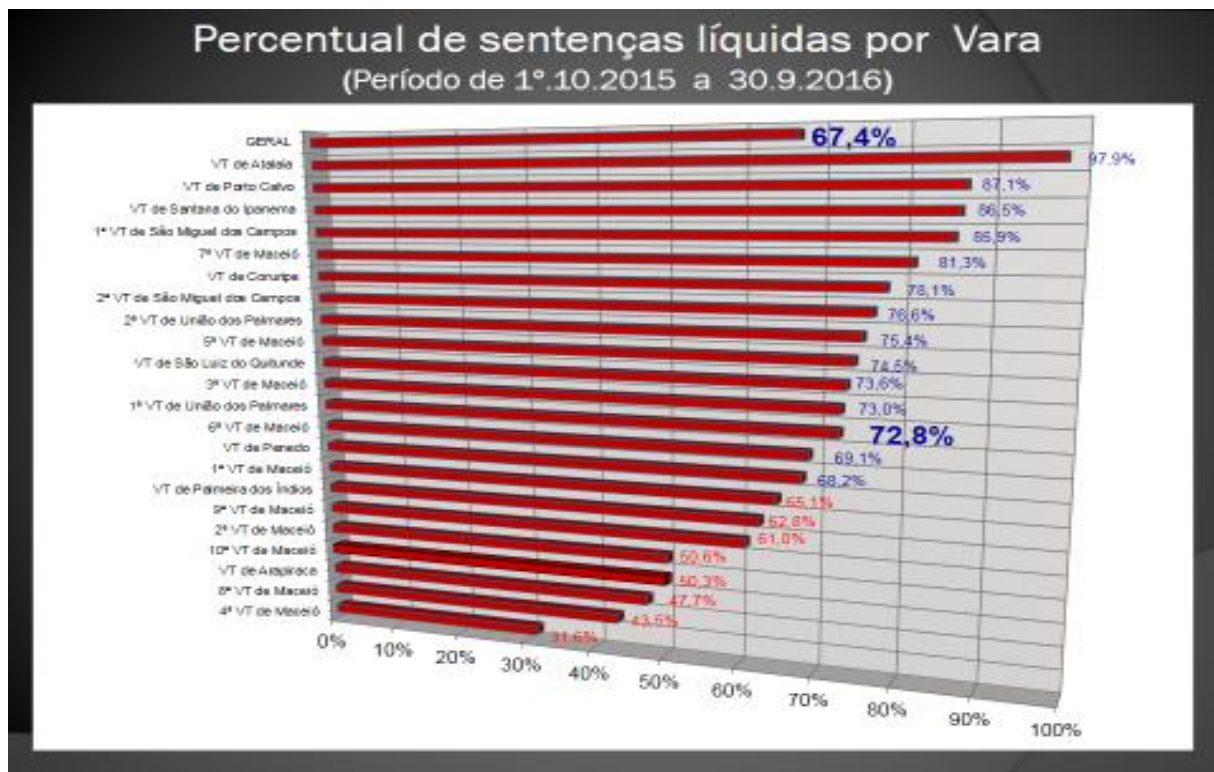
**5. SENTENÇAS:**





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – 1ª Vara do Trabalho de União dos Palmares f. 11

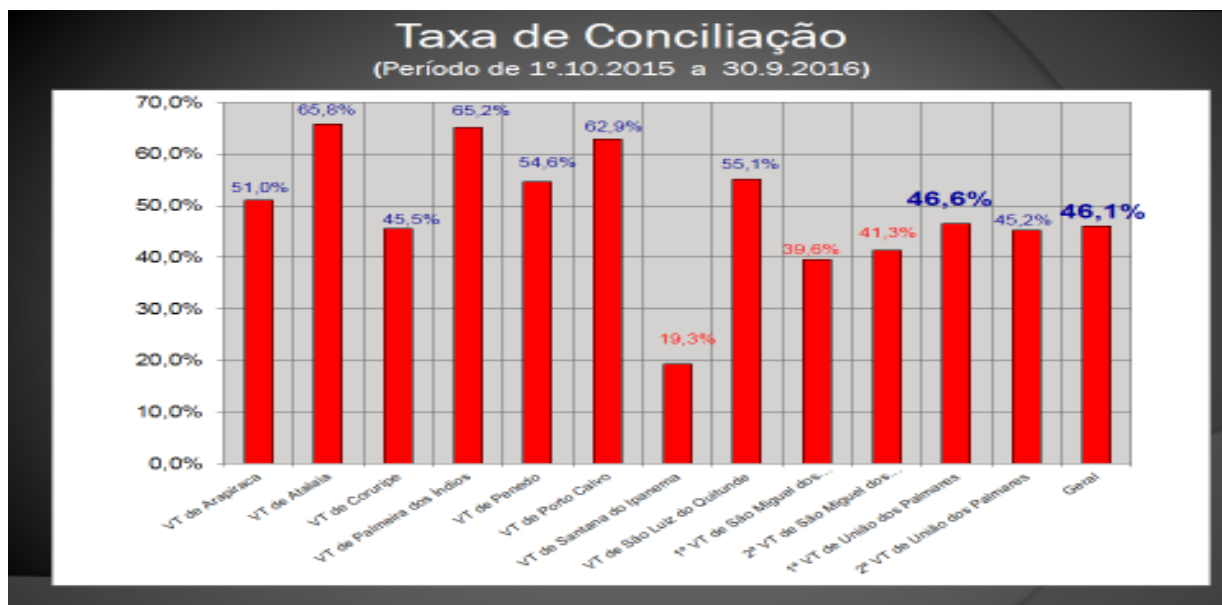




**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL**

**Continuação da Ata de Correição – 1ª Vara do Trabalho de União dos Palmares f. 12**

**6. ACORDOS:**



Da análise dos autos com acordos homologados, percebeu-se que é discriminada no termo de conciliação a natureza jurídica das parcelas conciliadas, conforme disciplina a CLT, com as alterações promovidas pelas Leis n.º 10.035, de 25 de outubro de 2000 e 11.457, de 16 de março de 2007.

**7. PRODUÇÃO NA FASE DE EXECUÇÃO:**

**Movimentação Processual**  
Fase de Execução  
(Período de 1º.10.2015 a 30.9.2016)

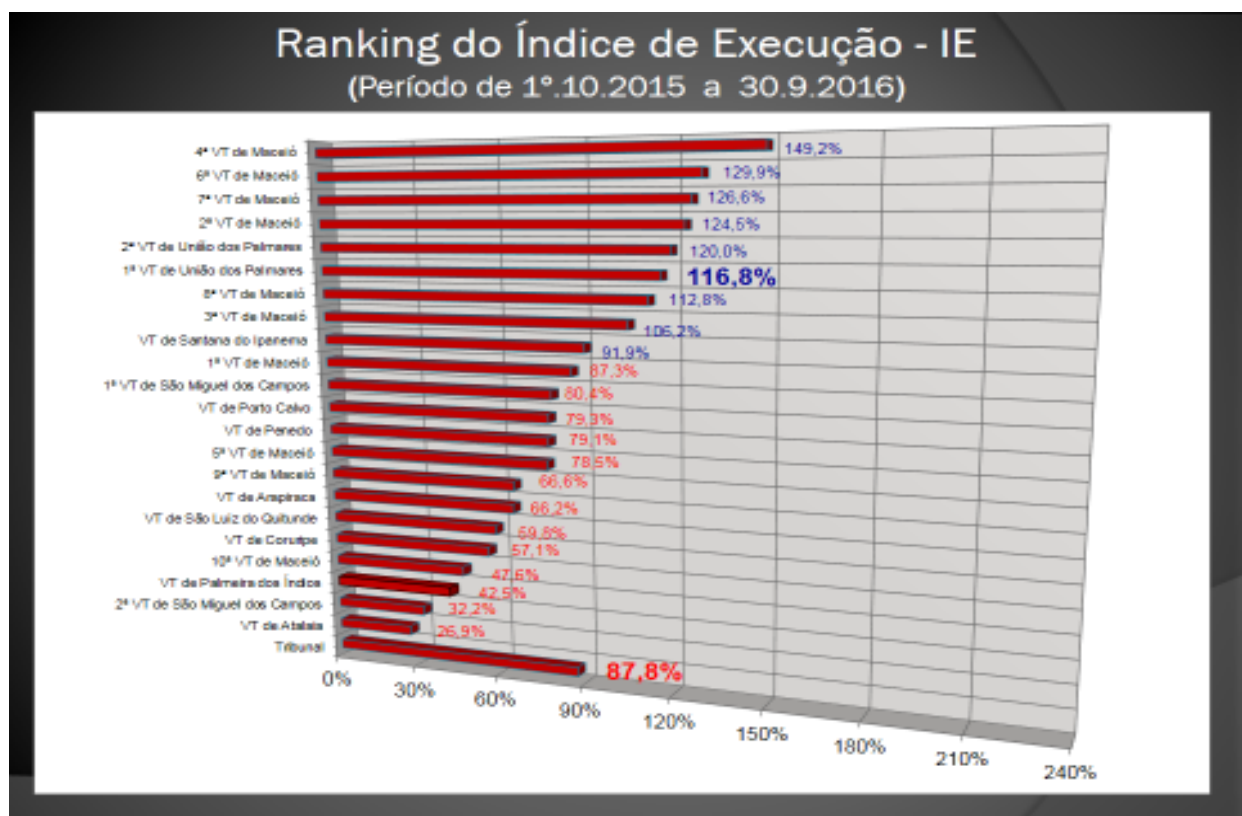
Período de Referência:	Execuções iniciadas	Execuções baixadas	Índice de Execução - IE (*)
out/15	36	51	141,7%
nov/15	60	66	110,0%
dez/15	14	39	278,6%
jan/16	22	17	77,3%
fev/16	42	74	176,2%
mar/16	54	56	103,7%
abr/16	52	58	111,5%
mai/16	59	53	89,8%
jun/16	65	100	153,8%
jul/16	55	42	76,4%
ago/16	42	46	109,5%
set/16	41	31	75,6%
<b>TOTAL</b>	<b>542</b>	<b>633</b>	<b>116,8%</b>



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL**

**Continuação da Ata de Correição – 1ª Vara do Trabalho de União dos Palmares f. 13**

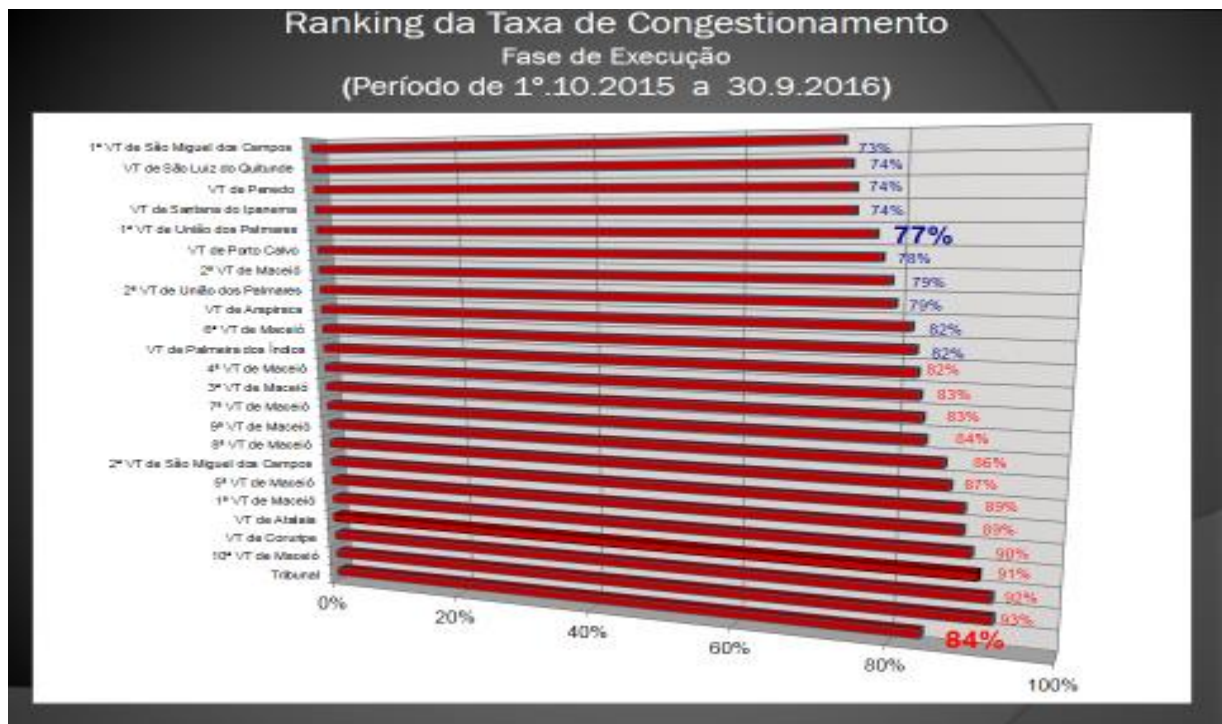
<b>Movimentação Processual - Fase de Execução</b>				
(Período de 1º.10.2015 a 30.9.2016)				
VARA:	Execuções iniciadas	Execuções baixadas	Índice de Execução - IE (*)	
1ª VT de Maceió	615	537	87,3%	
2ª VT de Maceió	763	950	124,5%	
3ª VT de Maceió	820	871	106,2%	
4ª VT de Maceió	592	883	149,2%	
5ª VT de Maceió	652	512	78,5%	
6ª VT de Maceió	850	1.104	129,9%	
7ª VT de Maceió	593	751	126,6%	
8ª VT de Maceió	352	397	112,8%	
9ª VT de Maceió	725	483	66,6%	
10ª VT de Maceió	544	259	47,6%	
VT de Arapiraca	1.010	669	66,2%	
VT de Atalaia	807	217	26,9%	
VT de Coruripe	198	113	57,1%	
VT de Palmeira dos Índios	327	139	42,5%	
VT de Penedo	589	466	79,1%	
VT de Porto Calvo	295	234	79,3%	
VT de Santana do Ipanema	554	509	91,9%	
VT de São Luiz do Quitunde	358	214	59,8%	
1ª VT de São Miguel dos Campos	470	378	80,4%	
2ª VT de São Miguel dos Campos	373	120	32,2%	
<b>1ª VT de União dos Palmares</b>	<b>542</b>	<b>633</b>	<b>116,8%</b>	
2ª VT de União dos Palmares	390	468	120,0%	
<b>TOTAL</b>	<b>12.419</b>	<b>10.907</b>	<b>87,8%</b>	





**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL**

**Continuação da Ata de Correição – 1ª Vara do Trabalho de União dos Palmares f. 14**

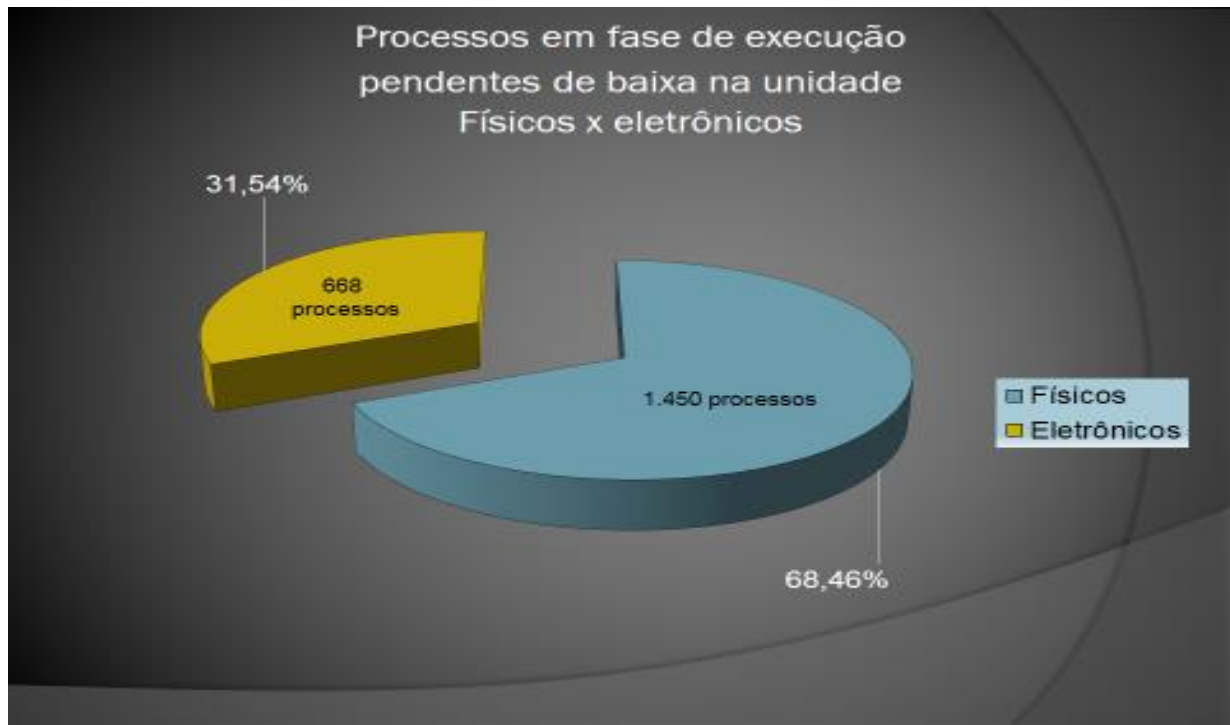


PENDENTES NA FASE DE EXECUÇÃO SETEMBRO/2016					
VARA	Físicos		Eletrônicos		Total
	Quantidade	%	Quantidade	%	
1ª VT de Maceió	4.100	88%	578	12%	4.678
2ª VT de Maceió	2.550	72%	1.008	28%	3.558
3ª VT de Maceió	3.187	74%	1.136	26%	4.323
4ª VT de Maceió	3.422	80%	834	20%	4.256
5ª VT de Maceió	3.115	78%	862	22%	3.977
6ª VT de Maceió	4.225	83%	845	17%	5.070
7ª VT de Maceió	3.114	81%	721	19%	3.835
8ª VT de Maceió	2.131	81%	487	19%	2.618
9ª VT de Maceió	2.008	67%	968	33%	2.976
10ª VT de Maceió	2.734	85%	499	15%	3.233
VT de Arapiraca	1.606	54%	1.345	46%	2.951
VT de Atalaia	545	26%	1.554	74%	2.099
VT de Coruripe	0	0%	1.368	100%	1.368
VT de Palmeira dos Índios	102	16%	550	84%	652
VT de Penedo	517	38%	837	62%	1.354
VT de Porto Calvo	334	41%	485	59%	819
VT de Santana do Ipanema	760	51%	722	49%	1.482
VT de São Luiz do Quitunde	176	29%	428	71%	604
1ª VT de São Miguel dos Campos	421	41%	598	59%	1.019
2ª VT de São Miguel dos Campos	407	44%	524	56%	931
<b>1ª VT de União dos Palmares</b>	<b>1.450</b>	<b>68%</b>	<b>668</b>	<b>32%</b>	<b>2.118</b>
2ª VT de União dos Palmares	1.046	58%	767	42%	1.813
<b>TOTAL</b>	<b>37.950</b>	<b>68%</b>	<b>17.784</b>	<b>32%</b>	<b>55.734</b>



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – 1ª Vara do Trabalho de União dos Palmares f. 15



8. PRAZOS MÉDIOS DE SECRETARIA:





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

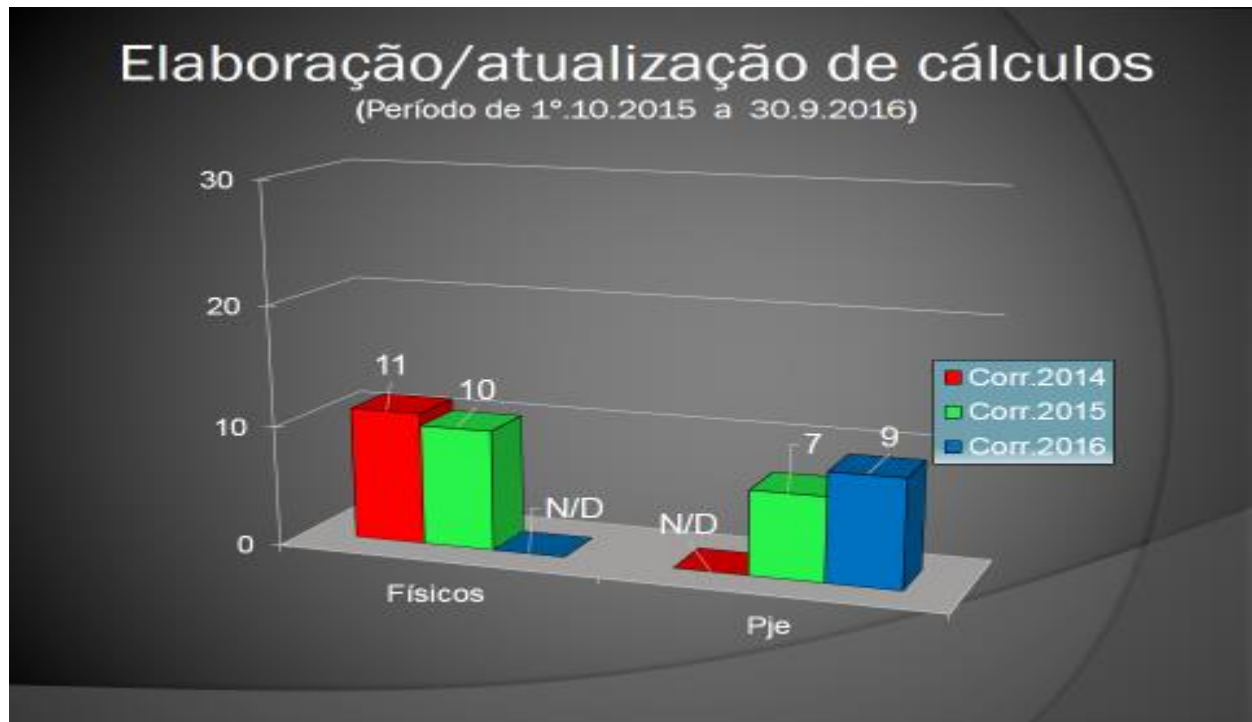
Continuação da Ata de Correição – 1ª Vara do Trabalho de União dos Palmares f. 16





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

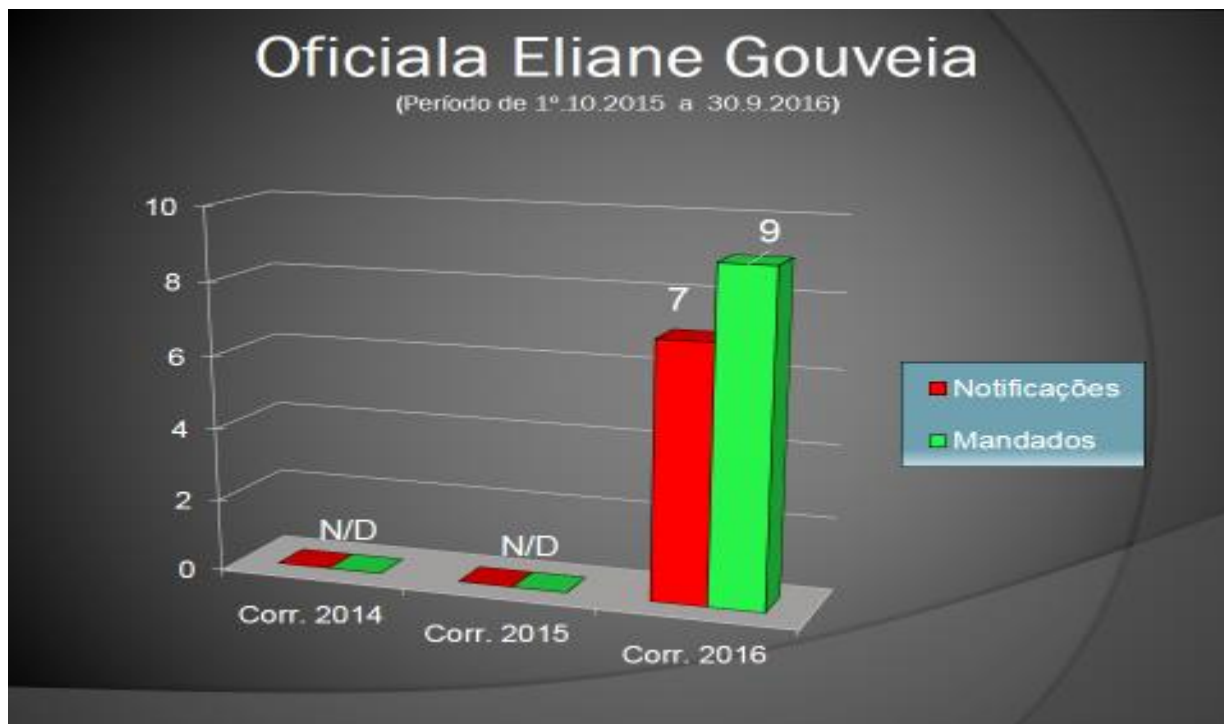
Continuação da Ata de Correição – 1ª Vara do Trabalho de União dos Palmares f. 17





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – 1ª Vara do Trabalho de União dos Palmares f. 18



**9. PROCESSOS EXAMINADOS:** Foram tomados aleatoriamente 27 processos para serem analisados, por amostragem. A saber:

0010141-88.2013.5.19.0060	0001231-38.2014.5.19.0060	0000141-24.2016.5.19.0060
0010033-59.2013.5.19.0060	0001167-28.2014.5.19.0060	0000275-51.2016.5.19.0060
0000118-49.2014.5.19.0060	0000961-14.2014.5.19.0060	0000312-78.2016.5.19.0060
0000031-93.2014.5.19.0060	0000309-94.2014.5.19.0060	0000453-97.2016.5.19.0060
0000077-82.2014.5.19.0060	0000744-68.2014.5.19.0060	0000538-83.2016.5.19.0060
0000866-81.2014.5.19.0060	0001288-56.2014.5.19.0060	0000607-18.2016.5.19.0060
0001482-56.2014.5.19.0060	0001236-60.2014.5.19.0060	0000659-14.2016.5.19.0060
0000579-21.2014.5.19.0060	0010204-16.2013.5.19.0060	0000490-27.2016.5.19.0060
0001231-38.2014.5.19.0060	0000748-08.2014.5.19.0060	0000051-50.2015.5.19.0060

Observou-se que os recursos ordinários e agravos de petição interpostos na Vara têm seus pressupostos de admissibilidade analisados de forma expressa antes da remessa ao TRT, em conformidade com o disposto no art.26, I, da



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL**

**Continuação da Ata de Correição – 1ª Vara do Trabalho de União dos Palmares f. 19**

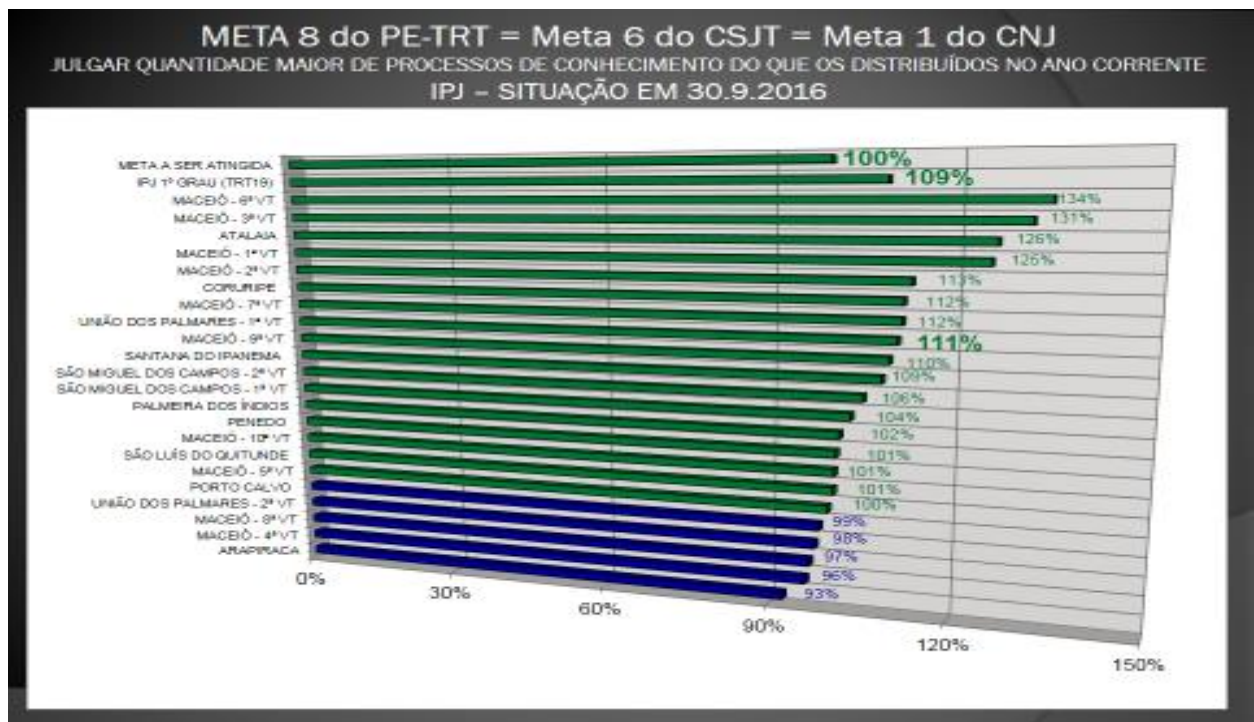
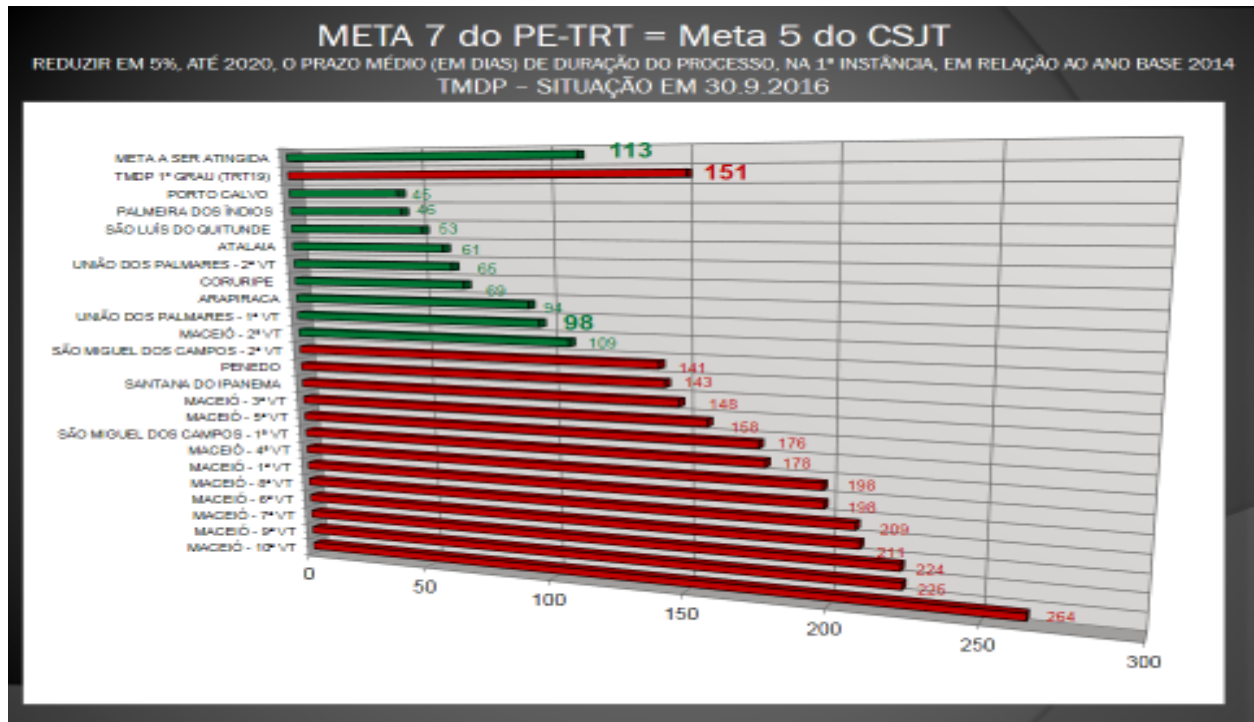
Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho - CGJT. Da análise de processos em que ocorreu a desconsideração da personalidade jurídica do executado, foi verificado que a Vara obedece aos comandos dispostos no art. 26, V, "g" da referida norma; Verificou-se que a Vara procede à liberação de ofício ou a requerimento do interessado, em favor do credor, dos depósitos recursais em processos com trânsito em julgado da sentença condenatória, conforme disciplina o art. 26, V, "d", da Consolidação dos Provimentos da CGJT. Constatou-se também que a Vara procede ao exaurimento dos meios necessários para a obtenção de êxito na execução, conforme disposto no art. 26, V, "a", daquela norma, exceto com relação ao SIMBA - Sistema de Investigação de Movimentações Bancárias, motivo pelo qual recomendou o Corregedor a adoção do sistema pela Vara como mais uma ferramenta de pesquisa na busca de melhores resultados na execução. **10. SISTEMAS INFORMATIZADOS E CONVÊNIOS:** A Vara utiliza regularmente o convênio BACEN-JUD como forma de constrição judicial prioritária, conforme determinado pelo Excelentíssimo Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho. Verificou-se, ainda, a utilização usual dos convênios RENAJUD e INFOJUD, sendo também regular o uso do malote digital para transmissão eletrônica de documentos oficiais. Como em todas as varas do Regional, o PJe-JT está em pleno funcionamento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – 1ª Vara do Trabalho de União dos Palmares f. 20

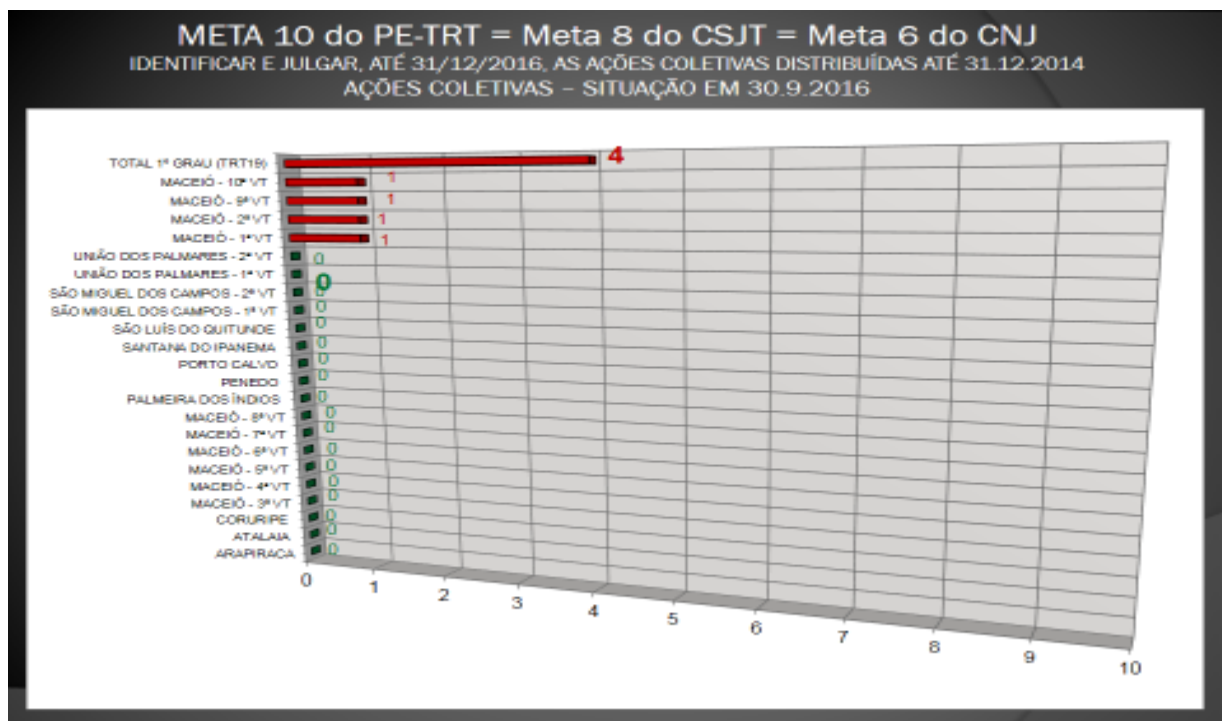
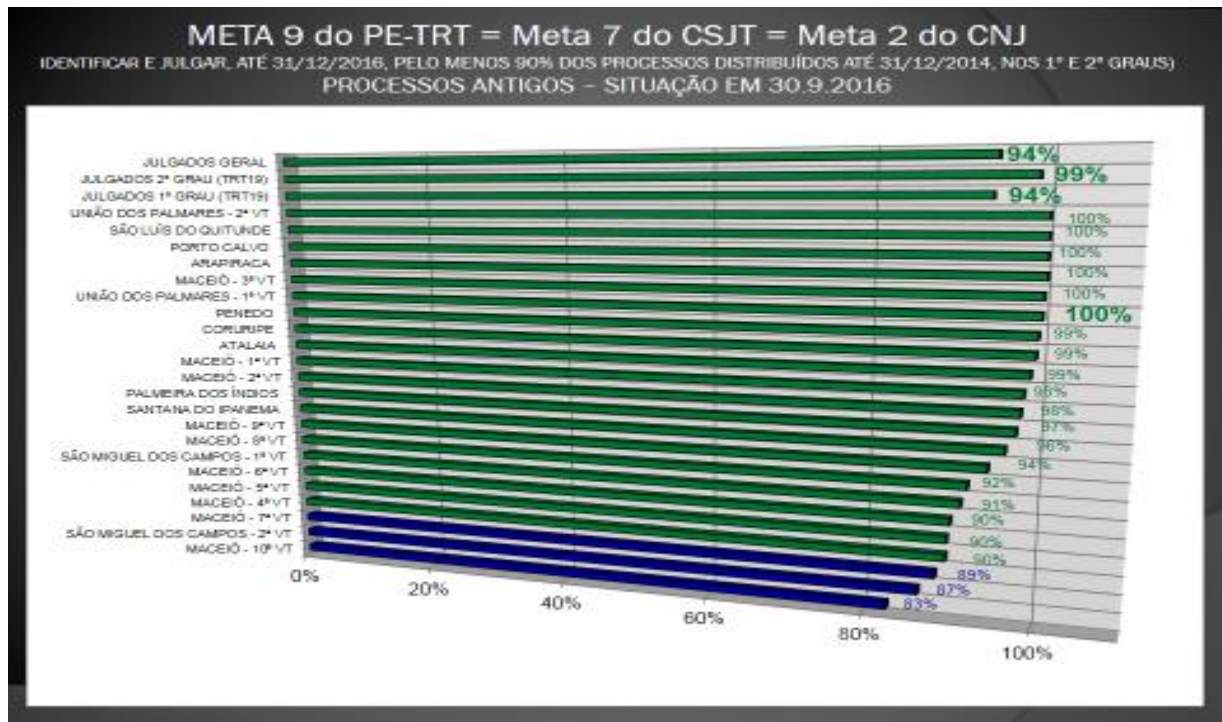
11. METAS :





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

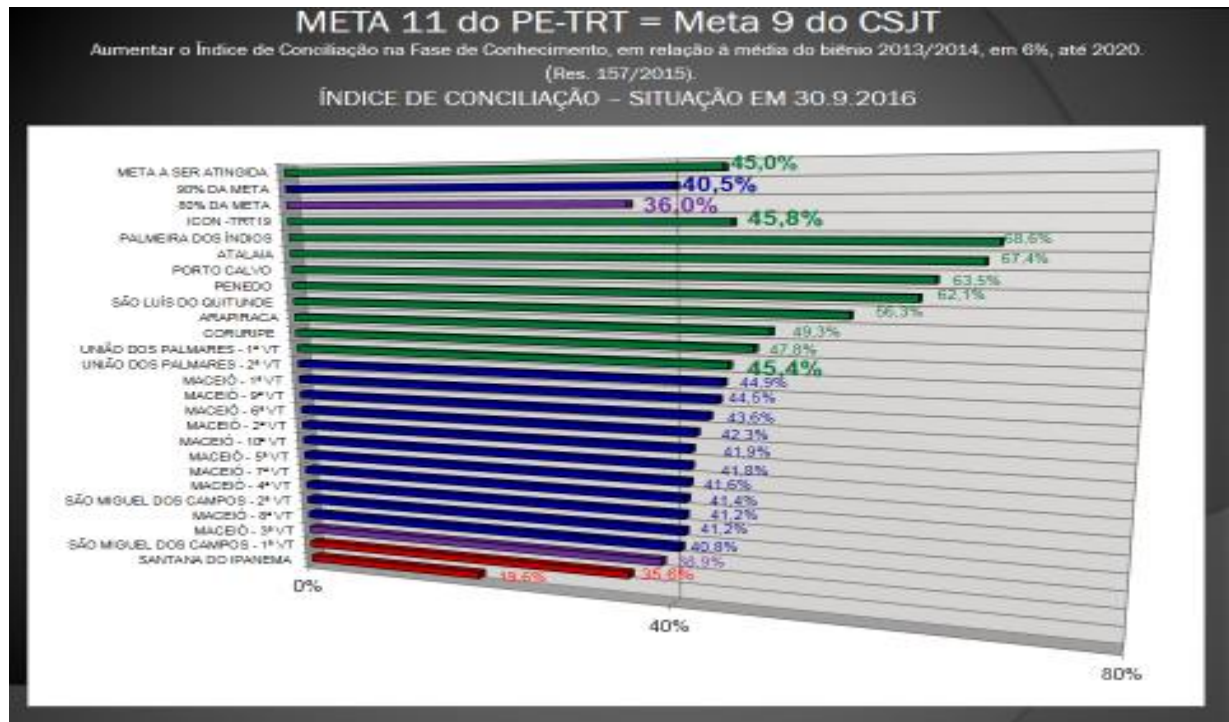
Continuação da Ata de Correição – 1ª Vara do Trabalho de União dos Palmares f. 21





**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL**

**Continuação da Ata de Correição – 1ª Vara do Trabalho de União dos Palmares f. 22**



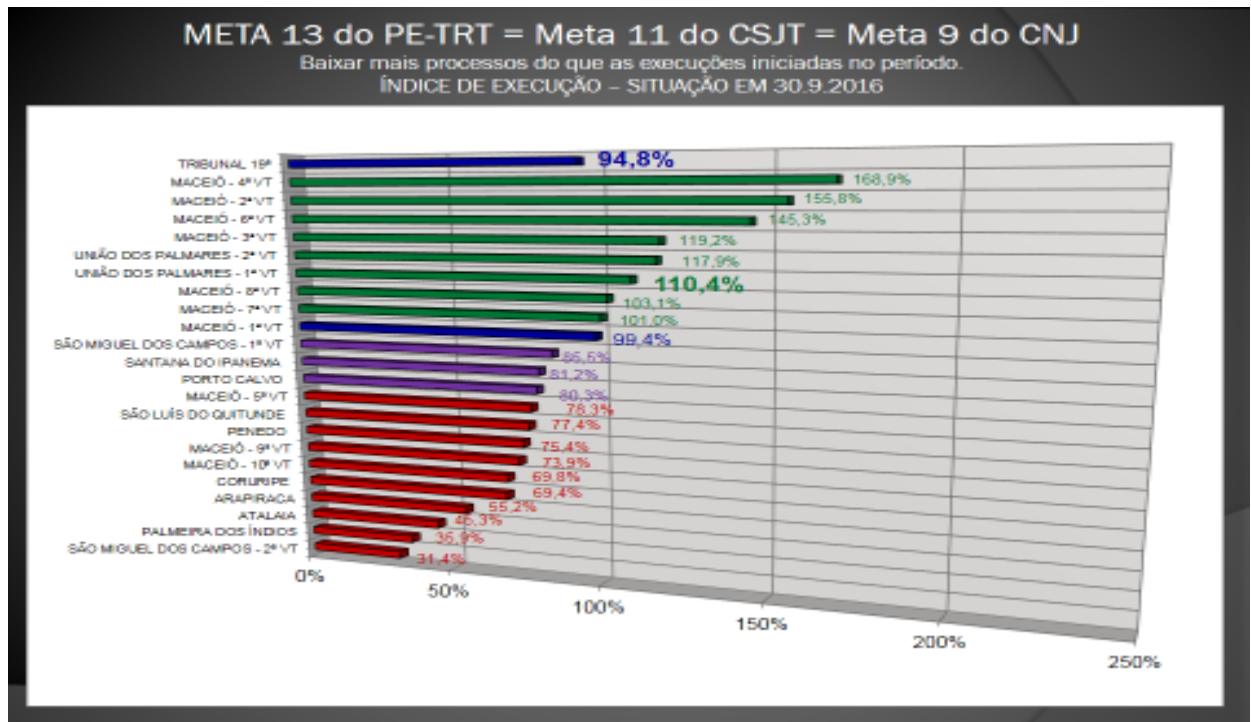
**META 12 do PE-TRT = Meta 10 do CSJT = Meta 7 do CNJ**  
IDENTIFICAR E REDUZIR EM 2% O ACERVO DOS DEZ MAIORES LITIGANTES EM RELAÇÃO AO ANO ANTERIOR

VARA DO TRABALHO	META (MÁXIMO DE PROCESSOS)	90% DA META	80% DA META	PENDENTES ATÉ 30/09/2016	ATINGIU A META
ARAPIRACA	40	44	48	13	SIM
ATALAIA	97	107	116	28	SIM
CORURUPE	30	33	36	15	SIM
MACEIÓ - 1ª VT	145	160	174	70	SIM
MACEIÓ - 2ª VT	145	160	174	34	SIM
MACEIÓ - 3ª VT	145	160	174	43	SIM
MACEIÓ - 4ª VT	145	160	174	119	SIM
MACEIÓ - 5ª VT	145	160	174	97	SIM
MACEIÓ - 6ª VT	145	160	174	79	SIM
MACEIÓ - 7ª VT	145	160	174	135	SIM
MACEIÓ - 8ª VT	145	160	174	113	SIM
MACEIÓ - 9ª VT	145	160	174	147	NÃO (ENTRE 90% E 100%)
MACEIÓ - 10ª VT	145	160	174	153	NÃO (ENTRE 90% E 100%)
PALMEIRA DOS ÍNDIOS	30	33	36	6	SIM
PENEDO	80	88	96	56	SIM
PORTO CALVO	30	33	36	1	SIM
SANTANA DO IPANEMA	30	33	36	12	SIM
SÃO LUÍS DO QUITUNDE	30	33	36	15	SIM
SÃO MIGUEL DOS CAMPOS - 1ª VT	100	110	120	108	NÃO (ENTRE 90% E 100%)
SÃO MIGUEL DOS CAMPOS - 2ª VT	100	110	120	73	SIM
<b>UNIÃO DOS PALMARES - 1ª VT</b>	<b>30</b>	<b>33</b>	<b>36</b>	<b>10</b>	<b>SIM</b>
UNIÃO DOS PALMARES - 2ª VT	30	33	36	14	SIM
<b>TOTAL</b>	<b>2.077</b>	<b>2.285</b>	<b>2.492</b>	<b>1.341</b>	<b>SIM</b>



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL**

**Continuação da Ata de Correição – 1ª Vara do Trabalho de União dos Palmares f. 23**



**META 16 do PE-TRT = Meta 13 do CSJT**  
ÍNDICE DE ALCANCE DE METAS NO 1º GRAU – Atingir e manter pontuação entre 34 e 51 pontos

**ÍNDICE DE ALCANCE DE METAS NO 1º GRAU**

VARA DO TRABALHO	JANEIRO A SETEMBRO DE 2016							TOTAL
	PESO 2 (0, 2, 4 OU 6)				PESO 3 (0, 3, 6 OU 9)			
	PROCESSOS ANTIGOS	AÇÕES COLETIVAS	CONCILIAÇÃO	MAIORES LITIGANTES	TEMPO DO PROCESSO	JULGADOS	EXECUÇÃO	
ARAPIRACA	6	6	6	6	9	6	0	39
ATALAIA	6	6	6	6	9	9	0	42
CORURUPE	6	6	6	6	9	9	0	42
MACEIÓ - 1ª VT	6	0	4	6	0	9	6	31
MACEIÓ - 2ª VT	6	0	4	6	9	9	9	43
MACEIÓ - 3ª VT	6	6	2	6	0	9	9	38
MACEIÓ - 4ª VT	6	6	4	6	0	6	9	37
MACEIÓ - 5ª VT	6	6	4	6	0	9	0	31
MACEIÓ - 6ª VT	6	6	4	6	0	9	9	40
MACEIÓ - 7ª VT	6	6	4	6	0	9	9	40
MACEIÓ - 8ª VT	6	6	4	6	0	6	9	37
MACEIÓ - 9ª VT	6	0	4	4	0	9	0	23
MACEIÓ - 10ª VT	4	0	4	4	0	9	0	21
PALMEIRA DOS ÍNDIOS	6	6	6	6	9	9	0	42
PENEDO	6	6	6	6	0	9	0	33
PORTO CALVO	6	6	6	6	9	6	3	42
SANTANA DO IPANEMA	6	6	0	6	0	9	3	30
SÃO LUÍS DO QUITUNDE	6	6	6	6	9	9	0	42
SÃO MIGUEL DOS CAMPOS - 1ª VT	6	6	0	4	0	9	3	28
SÃO MIGUEL DOS CAMPOS - 2ª VT	4	6	4	6	0	9	0	29
<b>UNIÃO DOS PALMARES - 1ª VT</b>	<b>6</b>	<b>6</b>	<b>6</b>	<b>6</b>	<b>9</b>	<b>9</b>	<b>9</b>	<b>51</b>
UNIÃO DOS PALMARES - 2ª VT	6	6	4	6	9	6	9	46
<b>TRT19 (1º GRAU)</b>	<b>6</b>	<b>4</b>	<b>6</b>	<b>6</b>	<b>0</b>	<b>9</b>	<b>6</b>	<b>37</b>



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL**

**Continuação da Ata de Correição – 1ª Vara do Trabalho de União dos Palmares f. 24**

**Ranking do índice de atendimento das metas - IAM**  
(IAM mínimo = 0 e máximo = 51)

RANKING	VARA DO TRABALHO	METAS CUMPRIDAS	METAS NÃO CUMPRIDAS			PONTUAÇÃO
			ENTRE 90 E 100%	ENTRE 80 E 90%	MENOS DE 80%	
1º	UNIÃO DOS PALMARES - 1ª VT	7	0	0	0	51
2º	UNIÃO DOS PALMARES - 2ª VT	5	2	0	0	46
3º	MACEIÓ - 2ª VT	5	1	0	1	43
4º	ATALAIA	6	0	0	1	42
	CORURIBE	6	0	0	1	42
	PALMEIRA DOS INDIOS	6	0	0	1	42
	PORTO CALVO	5	1	1	0	42
	SÃO LUIS DO QUITUNDE	6	0	0	1	42
9º	MACEIÓ - 6ª VT	5	1	0	1	40
	MACEIÓ - 7ª VT	5	1	0	1	40
11º	ARAPIRACA	5	1	0	1	39
12º	MACEIÓ - 3ª VT	5	0	1	1	38
13º	MACEIÓ - 4ª VT	4	2	0	1	37
	MACEIÓ - 8ª VT	4	2	0	1	37
15º	PENEDO	5	0	0	2	33
16º	MACEIÓ - 1ª VT	3	2	0	2	31
	MACEIÓ - 5ª VT	4	1	0	2	31
18º	SANTANA DO IPANEMA	4	0	1	2	30
19º	SÃO MIGUEL DOS CAMPOS - 2ª VT	3	2	0	2	29
20º	SÃO MIGUEL DOS CAMPOS - 1ª VT	3	1	1	2	28
21º	MACEIÓ - 9ª VT	2	2	0	3	23
22º	MACEIÓ - 10ª VT	1	3	0	3	21
-	<b>TRT19 (1º GRAU)</b>	<b>4</b>	<b>2</b>	<b>0</b>	<b>1</b>	<b>37</b>

**12. PESSOAL:** Integram o quadro de pessoal da 1ª Vara do Trabalho de União dos Palmares os seguintes servidores:

	Nome	Função	Situação
1	Marcelo Fraxe Pessoa	Diretor de Secretaria	Efetivo
2	Carla Fernanda Dória da Cunha	Assistente Volante	Efetivo
3	Douglas Correia Cerqueira		Efetivo
4	Eliane de Mendonça Gouveia		Efetivo
5	Elza Lourenço da Silva	Assistente	Requisitado
6	Fábio Albuquerque de Araújo Cordeiro	Assistente de Juiz I	Efetivo
7	Gustavo Henrique Caitano Lopes		Efetivo
8	Jussara Josedite de Jesus Cavalcante	Assistente de Diretor	Efetivo
9	Maria Natalie Guerra da Silva Santos		Efetivo
10	Maria Rejane Pimentel Gomes	Assistente de Serviço	Requisitada
11	Michelle Sheyla Tenório Carvalho	Calculista I	Efetivo



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL**

**Continuação da Ata de Correição – 1ª Vara do Trabalho de União dos Palmares      f. 25**

	Nome	Função	Situação
12	Silvio Antonio da Silva Costa	Oficial Especializado	Efetivo
13	Wilson Augusto Ourives Macedo	Secretário de Audiência I	Efetivo

Terminada a apresentação dos dados estatísticos, o Corregedor franqueou a palavra aos servidores para se pronunciarem. A servidora Jussara de Araújo aproveitou a palavra para parabenizar os servidores pelos resultados obtidos na unidade, atestados pelos números, que reputou serem fruto do esforço de toda equipe, sendo um trabalho executado de forma séria, sob a tutela do Juiz Titular e do Diretor de Secretaria, finalizando por afirmar que estavam todos felizes com o desempenho. Em seguida, o Corregedor concedeu a palavra aos advogados presentes. O Bel. Marcos Marcelo da Rocha, OAB/AL 4.230, disse que gostaria de parabenizar a Vara, na pessoa do Juiz Titular, pelo resultado obtido, mas aproveitava para manifestar, como advogado, a inconformidade e insatisfação dos seus clientes, ex-empregados da Usina Bititinga, que litigam há mais de 30 anos em busca dos seus direitos, e destes, uma parcela de quase 90% não obteve qualquer sucesso. Por essa razão interpunha uma petição solicitando que a Corregedoria designasse um Magistrado exclusivamente para atuar nesses processos em que a Usina Bititinga é parte, apresentando nesse momento um pedido de providências nesse sentido. Disse o Corregedor que decidiria de plano, determinando a juntada do documento à pasta de correição. Informou, ainda, o referido advogado que existem processos sobrestados na Secretaria Judiciária, dois deles há quase dois anos, pelo fato de não haver contemplação no sistema do TST de subida de dois agravos de instrumentos, sendo eles os de números 1198 e 358, ambos de 1991, da 1ª Vara do Trabalho de União dos Palmares. Noticiou que teve um pedido de providências ao



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL**

**Continuação da Ata de Correição – 1ª Vara do Trabalho de União dos Palmares f. 26**

Corregedor Geral da Justiça do Trabalho, indeferido, tendo sido respondido por e-mail que não seria aceito nenhum requerimento físico ou por qualquer outro meio, pelo TST, que não fosse pela utilização do e-Doc. Ocorre, prosseguiu, que o e-Doc é vinculado ao número do processo, não havendo a disponibilização dessa plataforma para processos encaminhados à Corregedoria do TST. Informou, também, que o Diretor da Secretaria Judiciária disse que não se trata apenas desses processos, existindo diversos outros na mesma situação, arrematando que seus clientes se sentem gravemente prejudicados, solicitando a adoção de providências. Disse o Corregedor que existem alguns entraves no PJe-JT, tendo havido solicitação, através da ferramenta adequada à comissão responsável, mas, infelizmente, ainda não houve qualquer resposta. Falou que o mesmo infortúnio de paralisação tem ocorrido em relação, por exemplo, aos processos digitalizados da Vara do Trabalho de Palmeira dos Índios, não tendo sido possível, ainda, a migração para a plataforma digital em virtude de outros entraves, afirmando, na ocasião, que encaminhará essas questões no próximo COLEPRECOR - Colégio de Presidentes e Corregedores da Justiça do Trabalho. Já no que respeita ao primeiro requerimento, argumentou que indefere de plano pelo fato da movimentação da unidade não comportar a designação de mais um juiz e pelo fato de entender que o Juiz Titular, o Dr. Luiz Carlos Coutinho, é um magistrado experimentado e pode dar conta desse mister. Quanto à paralisação desses processos, comentou que desde que atuou na Vara, há mais de 20 anos, portanto, que essas ações já estão paralisadas, seja em face da indisponibilidade ou inexistência de bens, seja em face dos entraves inerentes à própria legislação trabalhista, não havendo milagre que possa ser feito, asseverando estar ciente da diligência do advogado peticionante e de que, nesse particular, os seus



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL**

**Continuação da Ata de Correição – 1ª Vara do Trabalho de União dos Palmares f. 27**

clientes não têm do que reclamar. O Dr. Marcos Marcelo acrescentou que 4 dos processos de seus clientes foram resolvidos na 9ª VT de Maceió em função do Dr. Jasiel Ivo ter determinado que fosse levado à hasta pública um apartamento à beira-mar, resultando num depósito de um milhão de reais, tendo sido quase seiscentos mil em espécie, o que possibilitou o pagamento de 4 ações de grande vulto monetário. O Desembargador Corregedor falou que, esporadicamente, tem sido possível aqui e ali colher algum fruto em algumas das execuções, e que está ciente desses casos, mas entende que, circunstancialmente, alguns deles são resolvidos apenas pontualmente, mas que, no mais das vezes, isto independe da diligência dos magistrados. Foi concedida a palavra ao Advogado Sandoval França, OAB/AL - 707, que aproveitou o ensejo para parabenizar a atuação da Vara, lembrando que já foi servidor, tendo sido Diretor da Vara do Trabalho de Santana do Ipanema e posteriormente Juiz Classista da Vara do trabalho de São Miguel dos Campos. Afirmou que tem sempre sido atendido com muita presteza por toda equipe, reputando estar bem capitaneada pelo Juiz Titular e pelo Diretor de Secretaria. Na ocasião, o Desembargador Corregedor passou a palavra ao Diretor de Secretaria, Dr. Marcelo Fraxe Pessoa, que creditou todo o sucesso da unidade à sua equipe, que tem sido esforçada e dedicada, além da postura agregadora do Juiz Titular, Dr. Luiz Carlos Monteiro Coutinho. Elogiou e agradeceu à Corregedoria Regional pela postura pedagógica e colaborativa que tem sido adotada, colocando-se sempre de forma parceira com as unidades, modificando a pecha de órgão inquisitorial impingida quando do início de funcionamento do Tribunal. Instado a se pronunciar, disse o Juiz Titular que a equipe veste a camisa, colabora, tem senso de responsabilidade e fica muito satisfeito em receber o resultado que foi constatado, que tudo é fruto do



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL**

**Continuação da Ata de Correição – 1ª Vara do Trabalho de União dos Palmares f. 28**

trabalho em equipe desenvolvido na unidade. Agradeceu também as palavras elogiosas recebidas por parte dos advogados, aos quais atribuiu um relacionamento cordial de amizade. Lamentou que alguns processos estejam praticamente paralisados, mas anunciou que está há cerca de 20 dias estudando um deles, da Usina Bititinga, e está com algumas idéias, cuja execução espera que seja levada a bom termo. Acha que essas questões chegam a tirar o brilho do sucesso conseguido pela vara, uma vez que é inadmissível que reclamantes passem mais de 30 anos sem conseguir sucesso, o que causa muita insatisfação. Acredita que alguns deles até já faleceram, e arrematou que justiça tardia, é injustiça. Comentou sua trajetória como advogado e ilustrou as dificuldades de execução dos créditos trabalhistas, lembrando que atuou inclusive em um processo de seu genitor, que hoje, com 87 anos, não conseguiu o sucesso almejado, e que este comenta que nem tendo um filho juiz conseguiu receber um único centavo. O Corregedor parabenizou toda a equipe que compõe a unidade pelo brilhantismo com que tem desempenhado o seu trabalho, mormente em um período como o atual, em que se percebe a demonização do servidor público, conforme se observa diariamente na TV, nos jornais, aliado a um cenário de restrição orçamentária, especialmente nesse momento em que se ameaça a aprovação da PEC 241, que engessar a economia do país pelos próximos 20 anos, não cuidando dos investimentos, não cuidando das desonerações excessivas do governo anterior, não se preocupando em taxaço dos ganhos das bolsas de valores e tendo o objetivo claro de precarização do serviço público. Não obstante essa perspectiva sombria que paira sobre o país, e mesmo diante de tal cenário, verificar dados estatísticos como os constatados na unidade só vem reforçar a capacidade de trabalho da equipe, a liderança



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

**Continuação da Ata de Correição – 1ª Vara do Trabalho de União dos Palmares f. 29**

exercida pelos gestores, Diretor e Juiz Titular, o que se materializa pelo conjunto de ações que vem resultando num desempenho digno de nota, incluindo as condições para a existência de um ambiente salutar e de uma boa convivência, o que ocasiona a minimização do estresse, causando em si próprio, confessou, uma certa inveja e desejo de voltar a trabalhar em um ambiente tão saudável como o é o da 1ª Vara de União dos Palmares. Parabenizou os servidores e também aos advogados pela colaboração para a obtenção dos bons resultados. Lembrou que a falência das empresas do Grupo João Lyra causou um afluxo de cerca de 12.000 processos a este Regional, o que certamente tem proporcionado acúmulo e congestionamento na execução de algumas unidades. Aproveitou a ocasião para desejar um feliz período de festividades para todos, em função da proximidade do final do ano. **O Corregedor aproveitou a ocasião para determinar à Secretaria da Corregedoria que envie ofício ao setor responsável do Tribunal para que providencie a instalação de concertinas no muro do prédio das Varas Trabalhistas de União dos Palmares, como medida de reforço na segurança das instalações.** **13. RECOMENDAÇÕES:** Em virtude do que se constatou ao longo da correição ordinária e à face do seu escopo preventivo e pedagógico, o Desembargador Corregedor Regional fez registrar as seguintes recomendações: **A)** que o Juiz Titular da unidade procurasse realizar pautas de audiência em pelo menos 3 dias da semana, conforme determinação exarada pelo Exmo. Sr. Ministro Corregedor do TST, em ata da última correição realizada neste Regional; **B)** que fosse providenciada a adoção do SIMBA - Sistema de Investigação de Movimentações Bancárias, como mais uma ferramenta de pesquisa na busca de maior êxito na execução; **C)** em razão da incipiência do PJe-JT, que vem num processo contínuo de aperfeiçoamento,



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL**

**Continuação da Ata de Correição – 1ª Vara do Trabalho de União dos Palmares f. 30**

ensejando um trabalho de acompanhamento das movimentações, com vistas a evitar lançamentos incorretos, bem como as atualizações de versões do Sistema PJe-JT, que passam por um processo contínuo de aperfeiçoamento, e, tomando por base observações verificadas pelo Setor de Apoio ao PJe-JT, que não necessariamente estão relacionadas à 1ª Vara do Trabalho de União dos Palmares mas visam prevenir acerca de possíveis problemas, o Desembargador Corregedor Regional fez registrar as seguintes recomendações: **C1)** que a Vara oriente os advogados que militam na sua jurisdição no sentido de que procurem selecionar a descrição e o tipo correto para as petições. Caso haja registro equivocado de tipo de petição, a Vara deverá corrigi-la pela tela "lançador de movimentos"; **C2)** que a Vara oriente os advogados que militam na sua jurisdição no sentido de evitar o protocolo de petições repetidas. Caso haja registro de petições com o mesmo teor e mesmo horário, a Vara deverá excluir as repetidas; **C3)** que o assistente de audiências, no caso de sentenças prolatadas em mesa, registre o resultado logo após a remessa da ata ao PJe-JT. Caso haja esquecimento, uma conclusão para julgamento e um lançamento de resultado devem ser registrados para evitar que o processo continue pendente de solução; **C4)** que o assistente de audiências, no caso de ausentes em ação plúrima, só marque o parâmetro de ausência dos autores quando houver ausência de todos. Caso a ausência seja parcial e tal parâmetro marcado, o PJe arquivará o processo. Para efeito de registro da ausência de parte dos autores, deve o assistente utilizar o texto da ata; **C5)** que o servidor usuário do sistema PJe-JT evite a utilização de "nó de desvio" após o registro indevido da conclusão ao magistrado, pois esse procedimento causa um travamento no fluxo do processo. Caso haja conclusão indevida para despacho ou decisão, deve-se cancelar a



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL**

**Continuação da Ata de Correição – 1ª Vara do Trabalho de União dos Palmares f. 31**

conclusão. Caso haja conclusão indevida para julgamento, deve-se converter o julgamento em diligência; **C6)** que, nas comunicações às partes que devam ser representadas por uma Procuradoria, e cujos atos de comunicação sejam remetidos pelo sistema, o servidor usuário do sistema PJe-JT observe se esta representação está corretamente parametrizada no sistema (Observar o ícone da casinha ao lado da entidade, que indica esta representação). Caso não esteja, a comunicação não será disponibilizada no acervo daquele órgão; **C7)** que, nos casos de acolhimento de exceção de incompetência ou de declaração de ofício da incompetência em processos cuja redistribuição não seja possível pelo PJe, como ocorre na remessa para órgão jurisdicional pertencente a tribunal diverso, o servidor usuário do sistema PJe-JT deverá registrar o resultado da exceção (acolhida a exceção de incompetência) e o resultado do processo (declarada a incompetência). Caso seja registrado apenas o resultado da exceção, o processo continuará pendente de solução; **C8)** que, caso existam dúvidas na parametrização das pautas de audiências que afetará a marcação automática de audiências no momento da distribuição, a Vara consulte o Setor de Apoio ao PJe-JT. Registre-se que em alguns casos o sistema não marca audiência automaticamente (ex.: valores incompatíveis com o rito; configurações incorretas das salas etc.). Nos casos de conciliações realizadas antes da hora marcada para a audiência, esta audiência deve ser antecipada para a hora da homologação do acordo, sob pena do acordo não ser contado para fins estatísticos; **C9)** que, nas comunicações pelo sistema, evite-se colocar prazo "0", pois nesses casos o advogado destinatário não conseguirá visualizar a notificação como intimação pendente; **C10)** que, ao se registrar o resultado da sentença no sistema, proceda-se também ao registro da informação de sentença



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL**

**Continuação da Ata de Correição – 1ª Vara do Trabalho de União dos Palmares f. 32**

líquida, se for o caso, bem como sejam anexados os respectivos cálculos; **C11)** que, ao importar uma audiência para o PJe-JT, seja verificado se o acordo foi devidamente registrado no sistema, pois a falta desse registro não permitirá o arquivamento do processo (após o cumprimento do acordo) nem o registro do início da execução (nos casos de acordos não cumpridos). O registro do trânsito em julgado não resolverá o problema. Caso o acordo não tenha sido registrado, uma conclusão para julgamento e um lançamento de resultado devem ser registrados para evitar que o processo continue pendente de solução; **C12)** que, ao associar um processo a outro no PJe-JT (casos de conexão, por exemplo), os movimentos que impliquem em solução do processo, mudança de fase, sobrestamento, encerramento da execução e arquivamento, devem ser replicados do processo principal para o(s) secundário(s), vez que o sistema não realiza tal replicação automaticamente; **C13)** que sejam observados, nos lançamentos de decisão de incidentes realizados nos processos, os movimentos abaixo relacionados:

**Embargos de Declaração:**

- 198 - Acolhidos os Embargos de Declaração;
- 871 - Acolhidos em parte os Embargos de Declaração;
- 200 - Não acolhidos os Embargos de Declaração;
- 235 - Não conhecido;
- 230 - Prejudicado o recurso.

**Exceção de Incompetência:**

- 371 - Acolhida a exceção de incompetência;
- 374 - Rejeitada a exceção de incompetência;



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL**

**Continuação da Ata de Correição – 1ª Vara do Trabalho de União dos Palmares f. 33**

50049 – Prejudicado o incidente.

**Antecipação de Tutela**

332 – Concedida a antecipação de tutela;

889 – Concedida em parte a antecipação de tutela;

785 – Não concedida a antecipação de tutela;

50049 – Prejudicado o incidente.

**Impugnações à sentença de liquidação**

50048 – Extinto sem resolução do mérito o incidente Impugnação à Sentença de Liquidação;

50050 – Extinto com resolução do mérito o incidente Impugnação à Sentença de Liquidação;

219 - Julgado(s) procedente(s) o(s) pedido(s) Impugnação à Sentença de Liquidação;

221 - Julgado(s) procedente(s) em parte o(s) pedido(s) Impugnação à Sentença de Liquidação;

220 - Julgado(s) improcedente(s) o(s) pedido(s) Impugnação à Sentença de Liquidação;

50087 - Baixado o incidente/recurso sem decisão.

**Embargos à Execução**

50048–Extinto sem resolução do mérito o incidente Embargos à Execução;

50050–Extinto com resolução do mérito o incidente Embargos à Execução;

219-Julgado(s) procedente(s) o(s) pedido(s) Embargos à Execução;

221-Julgado(s) procedente(s) em parte o(s) pedido(s) Embargos à Execução;

220-Julgado(s) improcedente(s) o(s) pedido(s) Embargos à Execução;

50087-Baixado o incidente/recurso sem decisão.



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL**

**Continuação da Ata de Correição – 1ª Vara do Trabalho de União dos Palmares f. 34**

**Exceções de pré-executividade**

50048 - Extinto sem resolução do mérito o incidente Exceções de pré-executividade;

50050 - Extinto com resolução do mérito o incidente Exceções de pré-executividade;

335 - Acolhida a exceção de pré-executividade;

788 - Rejeitada a exceção de pré-executividade;

50001 - Acolhida em parte a Exceção de pré-executividade;

50087 - Baixado o incidente/recurso sem decisão.

**14. CONSIDERAÇÕES FINAIS:** Ao final dos trabalhos, o Exmo. Sr. Desembargador Presidente e Corregedor cumprimentou e elogiou pela condução dos trabalhos na Vara o Excelentíssimo Juiz Titular, Dr. Luiz Carlos Monteiro Coutinho, parabenizou o Diretor de Secretaria, Dr. Marcelo Fraxe Pessoa e os demais servidores que integram a unidade judiciária, pela dedicação e zelo no desempenho de suas atividades funcionais. Nada mais havendo a tratar, encerrou os trabalhos, nesta data, deixando assinalado o prazo de 10 dias, a contar do recebimento da respectiva Ata de Correição, para a Vara, querendo, oferecer suas considerações, bem como para que seja a presente ata, por igual prazo, afixada no seu átrio. E, para constar, lavrou-se a presente, que vai devidamente assinada, na forma da lei.

**PEDRO INÁCIO DA SILVA**  
Desembargador Presidente e Corregedor

**AURICÉLIO FERREIRA LEI TE**  
Secretário da Corregedoria



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL**

**Continuação da Ata de Correição – 1ª Vara do Trabalho de União dos Palmares f. 35**

**ANTONIO IDALINO DOS SANTOS**  
Secretário Especializado

**JOSÉ SÓSTENES NASCIMENTO DE LIMA**  
Auxiliar do Setor de Estatística